



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quinta-feira, 28 de maio de 2026 - Edição nº 883

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026;

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026;

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRET;

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DIVERSOS ;

DECRETO MUNICIPAL Nº 72 DE 27 DE MAIO DE 2026;

DECRETO Nº 13 DE 28 DE MAIO DE 2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Maetinga – Bahia, torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia na pavimentação asfáltica na Rua Exupério Lima na sede do município de Maetinga/Ba, conforme especificações constantes do termo de referência. Data/Hora da disputa 15/06/2026 às 09h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/> - <https://www.licitanet.com.br/> Informações: licitamaetinga2025@gmail.com - Maetinga-Ba – 27 de maio de 2026. Edmar Queiroz Leal – Agente de Contratação:

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



CONCORRENCIA ELETRÔNICA: N.º 001/2026		PPROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 068/2026	
LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): www.licitanet.com.br			
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA EXUPERIO LIMA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA/BA , conforme especificações constantes do termo de referência.			
ABERTURA DA HABILITAÇÃO: 15/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília).			
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília).			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	TIPO DE LICITAÇÃO
NÃO	SIM	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EPP		RESERVA COTA ME/EPP	GARANTIA
SIM		NÃO	SIM
OBSERVAÇÕES GERAIS			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MODO DE DISPUTA: ABERTO			
FASE INVERTIDA			
Informações: licitamaetinga2025@gmail.com			
Diário Oficial: Prefeitura de MAETINGA (https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/)			
PNCP: SIM			
CONDUTOR DO CERTAME:			
EDIMAR QUEIROZ LEAL Agente de Contratação 071/2025, 27 de janeiro de 2025			

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE MAETINGA, Estado da Bahia, por meio do Agente de Contratação, torna pública e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 , bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA EXUPERIO LIMA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA/BA , conforme especificações constantes do termo de referência. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Prefeitura de MAETINGA (<https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>), bem como os elementos que o integram, assim como (memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Plantas e pré-projetos).

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia na pavimentação asfáltica na Rua Exupério Lima na sede do município de Maetinga/Ba, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 669.164,91 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) para contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia na pavimentação asfáltica na Rua Exupério Lima na sede do município de Maetinga/Ba, cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento.

TIPO: MENOR PREÇO para obras e Serviços de Engenharia

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício em curso, na classificação abaixo:

PODER	2 PODER EXECUTIVO;
ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	36000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO / ATIVIDADE	1.021 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



1.4.1. ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/TERMO DE REFERENCIA

1.4.2. ANEXO II - PO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.4.3. ANEXO III - CFF – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1.4.4. ANEXO IV - PLANTAS E DESENHOS

1.4.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço.

1.4.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.4.7. ANEXO VII– Modelo de atestado de visita.

1.4.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.4.10 – ANEXO IX - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.4.11 – ANEXO X – Modelo de declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

1.4.12. ANEXO XI – Minuta de Contrato

1.4.12 ANEXO XII – Modelo observação dos princípios que rege a licitação

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. *Poderão participar desta Licitação* os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular início da Sessão Pública

2.2. *Não poderá disputar a licitação* ou participar da execução da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas*, desde que:

2.3.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.



2.3.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

2.3.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.3.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.4. *Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):*

2.4.1 - Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.4.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica (e-mail) ou presencial, através do endereço **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** licitacao@https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/ ou **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.licitanet.com.br

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** oficial **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.licitanet.com.br e no diário oficial desta Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.licitanet.com.br e no diário oficial desta Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro n **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.licitanet.com.br e no diário oficial desta Prefeitura deverá ser feito por meio de certificado digital.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1 - DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 As empresas interessadas, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra, conforme Anexo – ANEXO VII.

5.1.2 O atestado de visita constituirá apenas mero registro de visitação, não constituindo documento habilitatório.

5.1.3 As visitas deverão ser requeridas ao Setor de Projetos por e-mail depto.projetoseconvenios@gmail.com e realizadas por responsável pela empresa em dias e horários previamente agendados junto ao setor de engenharia ou infraestrutura deste Município.

5.1.4 Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar por escrito, conforme modelo constante do Anexo - VIII, que considera-se satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

5.1.5 A declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

5.1.6 Caso a empresa julgar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá ser feita por engenheiro que faça parte do quadro técnico da empresa.

5.2 DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.2.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento:

*“A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação”. Art. 17 §1º da lei 14.133/21.*

A importância dessa mudança, tem motivações plausíveis, visando acolhimento da melhor proposta, aquela que em tese será instrumento de execução com maior probabilidade de êxito, uma vez que, eliminam-se os licitantes que blefam e os mergulhadores de preços e os chamados licitantes robôs ou coelho. Por se tratar de um objeto que nem sempre o menor preço é a melhor proposta.

A inversão de fases é necessária porque o elemento mais crítico para a seleção das propostas é a comprovação da capacidade técnica das empresas participantes. É imprescindível verificar, inicialmente, se as empresas possuem os recursos e expertise necessários para assegurar a execução do contrato de maneira eficiente e segura ao longo do prazo de vigência. Somente após a validação dessa aptidão técnica é que será avaliada a proposta econômica.

5.3. A documentação de habilitação deverá ser acondicionada/anexada de forma prévia considerando a inversão de fases, até o dia e horário marcado, no campo apropriado indicado pelo sistema da concorrência eletrônica, exigidos neste Edital, ocorrendo por meio de chave de acesso e senha;



5.3.1. O envio da proposta INICIAL deverá ser acondicionada/anexada de forma prévia considerando a inversão de fases, até o dia e horário marcado, no campo apropriado indicado pelo sistema da concorrência eletrônica, exigidos neste Edital, ocorrendo por meio de chave de acesso e senha e o envio da proposta READEQUADA, solicitada pelo agente de contratação o envio no prazo de até 02 (duas horas), somente do arrematante provisoriamente vencedor, no campo apropriado indicado pelo sistema da concorrência eletrônica exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.2.4. cumpre ou não as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.2.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.2.9. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

5.5. Serão obrigatoriamente apresentados, além do resumo da proposta de preços, as planilhas referentes a:

5.5.1. Planilha Orçamentária;

5.5.2. Cronograma físico-financeiro;

5.5.3. Composição unitária do BDI

5.5.4 Planilha de encargos sociais

5.6. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

5.6.1. contiverem vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



- 5.6.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 5.6.6. a verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6.7. a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 5.7.4, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.6.8. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente, nos termos do §3º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6.9. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do §4º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6.10. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total e seus itens.
- 6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.1. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.14. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.15. Os documentos listados no item da Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.15.1 – DA GARANTIA DA PROPOSTA.

6.15.1.1. Será exigido garantia de 1% do valor da proposta inicialmente apresentada, vedada a identificação do licitante na fase em precede a disputa de preços sob pena de desclassificação da proposta.

6.16. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.16.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.16.2. seguro-garantia, com comprovante de pagamento;

6.16.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.16.3.1. prazo de vigência da apólice será de igual ao prazo estabelecido no cronograma físico financeiro nos termos do artigo 96 e 97, da Lei nº 14.133/21.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Após a fase de julgamento de habilitação o Agente de Contratação verificará as propostas inicialmente apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não apresentaram seguro garantia da proposta, não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



tenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência ou estudo técnico preliminar.

7.2.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente as licitantes habilitadas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva entre aqueles licitantes que foram considerados habilitados, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta ficará livre, podendo o agente de contratação negociar esse percentual.

7.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e abertos.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico durante a disputa para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será menor preço, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.1.2. Empresas brasileiras;

7.27.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico, dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Após análise da habitação e encerrada a disputa, o pregoeiro verificará e convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame ao referido item, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, ou seja especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a solicitação da documentação de habilitação:

8.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, sendo consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

- 8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. AINDA NA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.1.1. conter vícios insanáveis;
- 9.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, sendo consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 9.1.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.1.5. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**
- 9.1.6. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;**
- 9.1.7. **Em relação a garantia adicional, caso o licitante apresente proposta inicial inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, já deverá ser apresentada garantia junto com a documentação de habilitação.**
- 9.1.8. **Em caso de lances, será exigido garantia dessa diferença.**

10 - LICITANTE VENCEDOR

10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio do sistema eletrônico:

- 10.1.1. Resumo da proposta de preços
- 10.1.2. Planilha Orçamentária;
- 10.1.3. Cronograma físico-financeiro;
- 10.1.4. Composição unitária do BDI
- 10.1.5. Planilha de encargos sociais

10.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.3. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

- 10.3.1. . . contiverem vícios insanáveis;

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



- 10.3.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 10.3.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.3.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.3.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.3.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5.** O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se as planilhas readequadas com o valor final ofertado.
- 10.7.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 10.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.11.** Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.12.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.13.** Encerrada a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará as propostas cadastradas inicialmente bem como as garantias apresentadas, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica:

- 11.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



- Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 11.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 11.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - 11.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 11.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.2.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 11.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.10. Alvará de Funcionamento

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025);
- 11.3.3. Os documentos referidos no item 11.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.3.4. Certidão negativa de insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 11.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- 11.3.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.3.9. As empresas, participantes, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 11.3.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.4.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, plenamente válido;
- 11.4.2. Certidão em nome da empresa licitante, expedida CAO – Certidão de Acervo Operacional, que comprove ter executado, a qualquer tempo serviços de execução do objeto ou similar, com base na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, acompanhados de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Contrato de Prestação de Serviços que originou o atestado.
- 11.4.3. Certidão de Registro da pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, plenamente válido do Engenheiro Civil Responsável Técnico da empresa licitante, bem como dos profissionais detentores dos Atestados e CAT's apresentados nos itens 11.5.2;
- 11.4.4. Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia em nome do Responsável Técnico indicado pela Licitante, contendo, nos termos e limites da Lei, percentual necessário de execução de parcelas de relevância do objeto desta Licitação, acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica Operacional e ART que originou a CAT.

11.4.4.1 – A comprovação de vínculo ou da promessa de vínculo entre o profissional detentor da CAT e a Licitante será feita mediante contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



- 11.4.5. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais), ou por meio de contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma, cujo nome do profissional conste na relação do quadro técnico da empresa presente na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, exigido no item 11.4.1;
- 11.4.6. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada;
- 11.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 11.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 11.4.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 11.4.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. Documentações Complementares

- 12.1.1. Atestado de visita ao local da obra ou Declaração de satisfação com os elementos do Projeto Básico e de que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais da execução (Anexo – II ou VII);
- 12.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 12.1.4. Declarar sob todas as penas legais cabíveis e para os devidos fins, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- 12.1.5. Declarar sob todas as penas legais cabíveis e para os devidos fins, na qualidade de Licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para Menor Aprendiz nos termos legais do Art. 429, caput, da CLT;
- 12.1.6. Declaração de composição da equipe técnica que desenvolverá as atividades do objeto;
- 12.1.7. Declarar que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo agente de contratação;
- 12.1.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- 12.1.9. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 12.1.10. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 12.1.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



- comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 12.1.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 12.1.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 12.1.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 12.1.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 12.1.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 12.1.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 12.1.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.1.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.1.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.1.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.1.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.1.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.1.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.1.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 12.1.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis, com exceção dos documentos já enviados que atendem ambos os lotes.
- 12.1.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.1.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.1.22. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:
- 12.1.23. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 12.1.24. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 13.2. Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 13.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 13.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 13.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 13.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.10. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 13.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.2.** A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.3.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 14.4.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.5.** 11.5. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.6.** 10.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.7.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.7.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.7.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.7.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.8.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.9.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.11.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.13.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 14.14.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.
- 16.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 16.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
- 16.4. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar seguro garantia no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 16.4.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 16.4.2. seguro-garantia;
- 16.4.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 16.5. prazo de vigência da apólice será de igual ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



- 17.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.
- 17.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 18.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- 18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de validade de conforme especificado na minuta contratual.
- 19.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 19.3. O prazo de execução da prestação do serviço será de 04 (quatro) meses, conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21, conforme detalhado no Projeto Básico.
- 23.2. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço.
- 23.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): Yuri de Brito Neves CAU A 36.059-7.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



- 23.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 23.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 23.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 24.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de referência e no contrato, anexos deste edital.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 25.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 26.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 26.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 26.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 26.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 26 supramencionada, as seguintes sanções:
- 26.3.1. advertência;
- 26.3.2. multa;
- 26.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 26.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 26.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 26.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 26.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 26.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 26.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



- 26.5. A sanção prevista na cláusula 26.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 26.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.6. A sanção prevista na cláusula 26.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 26, deste edital.
- 26.7. A sanção prevista na cláusula 26.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.8. A sanção prevista na cláusula 26.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10, 26.1.11 e 26.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 23.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 26.3.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.9. As sanções previstas nas cláusulas 26.1, 26.3 e 26.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 26.3.2.
- 26.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 26.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 26.12. . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 26.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.14. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no diário oficial.
- 26.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.16. . Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
- 26.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 26.18. . O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



- 26.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 26.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 27.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 27.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.
- 27.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 27.7. . Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.10. . No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.11. . A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Prefeitura de MAETINGA (<https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Naomar Alcântara, 41, Centro, MAETINGA-BA, nos dias úteis, no horário das 08:30 as 16:00 horas, mesmo endereço



e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 27.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 27.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Presidente Jânio Quadros-BA, com exclusão de qualquer outro.

MAETINGA- BA, 27 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



PROJETOS E SEUS ANEXOS

Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / TERMO DE
REFERENCIA

Anexo II - PO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo III - CFF – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Anexo IV – PLANTAS E DESENHOS

INSERIDOS NO FINAL DESTA EDITAL

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA

(endereço completo), MAETINGA-BA.

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA EXUPERIO LIMA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA/BA, conforme especificações constantes do termo de referência

Em referência a publicação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026, dessa Prefeitura, apresentamos a nossa **PROPOSTA** para execução dos serviços objeto da licitação em referência, devidamente detalhada, assinada (CARIMBADO – CNPJ), acompanhada do **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO** também devidamente assinado, Carimbado (CNPJ).

O nosso valor incidirá sobre todos os preços unitários indicados na planilha orçamentária da Prefeitura e sobre o valor global do orçamento da obra, indicado no Edital da licitação em referência é “R\$” (_____) e o nosso prazo máximo para conclusão integral dos serviços é de _____ (_____) dias corridos.

Declaramos expressamente que:

- a) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas no edital. (Anexo VI);
- b) manteremos válida esta proposta pelo prazo de _____ (_____) dias, contados da sua apresentação e abertura;
- c) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura;
- d) na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Prefeitura.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a esse agente de contratação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRONICA

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ANEXO VII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

Via única – entregue à proponente no ato da visita

Atesto, por meio do presente, que o (a) Sr. (a) (...inserir nome...), portador (a) da cédula de identidade nº (...inserir identidade...), responsável técnico(a) da empresa (...inserir nome...), (...inserir qualificação completa...), compareceu a Prefeitura Municipal de MAETINGA, realizando vistoria “in loco” e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame, bem como, todas as particularidades das condições para elaboração do Plano de Trabalho e da elaboração de sua proposta.

Local e data.

Nome/assinatura do representante da Prefeitura de MAETINGA; Cargo do representante da PM MAETINGA;

Carimbo do responsável da PM MAETINGA;

Assinatura do responsável da empresa;

Cargo do responsável da empresa;;

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, na
cidade de _____

_____, visando à elaboração de proposta relativa ao Concorrência
Pública nº 001/2026, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA NA RUA EXUPERIO LIMA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE
MAETINGA/BA, conforme especificações constantes do termo de referência, por
intermédio do
sr (a).

_____, declara que tem pleno conhecimento das
condições, dimensões e padrões adotados, peculiaridades inerentes à natureza dos
trabalhos, bem como onde e em que condições deverão ser prestados os serviços
descritos no Termo de Referência, assumindo assim, sob as penalidades da Lei,
total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer
questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a
Prefeitura Municipal de MAETINGA.

_____, / ____ / 2025.

(Assinatura do responsável pela
empresa) (Nome)(R.G.)



ANEXO IX

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇOCONCORRENCIA
ELETRÔNICA, N.º CNPJ, INSCRIÇÃOESTADUAL

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Pública nº 001/2026

] (Nome da Empresa) sediada na _____
(Endereço Completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número _____,
declara, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante
Legal) (Carimbo da Empresa)

Assinatura do Contador da Empresa Nome Completo do CONTADOR DA EMPRESA
Identificação no Órgão Competente (CRC)

.....
(data)
.....
(representante legal)

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRONICA

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no
art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
(Processo Administrativo nº.xxx/2026)

Termo de Contrato de execução de obras
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
MAETINGA-BA** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº XXX/20XX

O **Município de MAETINGA**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOU de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 068/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2026**, Tipo Menor Preço, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia na pavimentação asfáltica na rua Exuperio Lima na sede do município de Maetinga/BA, conforme especificações constantes do termo de referência. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2026**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.1.1. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

1.1.2. Vinculam o presente contrato, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital da Licitação;
- c) Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A obra será executada na sede do Município de MAETINGA - BA.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços será com base no cronograma físico financeiro, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

3.1.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras,

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

3.1.3. Após a formalização da contratação e expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 10 dias corridos, respeitando o cronograma de execução anexo a este documento;

3.1.4. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 93 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.16. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.17. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.18. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.20. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.21. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.22. O Preposto indicado pela empresa poderá ser recusado pelo órgão ou entidade, desde que apresentada a devida justificativa, devendo a empresa indicar outro para exercer a atividade;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não devendo ser reduzida essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público, bem como quanto a impossibilidade de finalização ou realização do serviço no prazo acordado, assim que tomar conhecimento, para que sejam adotadas as ações de contingências que se apliquem ao caso concreto;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.33. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitida sua subcontratação parcial até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. A listagem das empresas subcontratadas, com os respectivos serviços a serem por elas realizados, deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;

6.4. Após o serviço, para a qual houve a subcontratação, ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa;

6.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - 7.1.2. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Projeto Básico;
 - 7.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
 - 7.1.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
 - 7.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 7.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
 - 7.1.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
 - 7.1.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.12. Não se responsabilizar por qualquer compromisso assumido pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados ao objeto ou execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato do contratado, seus empregados ou prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

- 8.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.1. Caso a Contratante venha exigir a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b. Seguro-garantia; ou
 - c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- 9.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se refere o § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº indicado pela secretaria de Finanças de MAETINGA-BA, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2026, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na Prefeitura, desde que não haja impedimento legal, contados da finalização da liquidação da despesa, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

11.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.

11.7. ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Para efetivação do pagamento o Município exigirá a comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS, que ficará a cargo do fiscal do contrato o acompanhamento da situação do CONTRATADO.

11.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual



competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou agente de contratação designados pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços serão reajustados anualmente com base no INCC, ou outro índice que o venha a substituir (IGPM ou INPC), podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

13.1.1. O prazo de um ano para reajuste dos preços deverá ser contado da data do orçamento estimado;

13.1.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.1.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PODER	2 PODER EXECUTIVO;
ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	36000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO / ATIVIDADE	1.021 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS



ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
----------------------------	-------------------------------------

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) - Yuri de Brito Neves CAU A 36.059-7.

15.7. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado no Projeto Básico.

15.7.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.10. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.11.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.11.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



15.11.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.11.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

15.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.13.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente de contratação de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

16.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos



ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

16.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2 – Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 17.2.1 – Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2 - Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 – A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

- a) Natureza e gravidade da infração cometida;
- b) Peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos que dela provierem para o contratante;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

17.6 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

18.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.5. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.6. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.7. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.8. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

18.9. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.10. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

18.11. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

18.12. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

18.13. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.14. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.15. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.16. A extinção deste Contrato poderá ser:

18.17. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.18. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.19. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



18.20. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.21. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.22. devolução da garantia;

18.23. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.24. pagamento do custo da desmobilização.

18.25. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

18.26. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.27. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.28. execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

18.29. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.30. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

20.2. A Administração divulgará em sítio CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jânio Quadros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXXXXX- BA, ____ de _____ de 20XX.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-



ANEXO XII
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins legais, que o procedimento licitatório referente à Concorrência nº 001/2026 atendeu a todas as formalidades e requisitos exigidos pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Declara, ainda, que foram observados os princípios da legalidade, publicidade, transparência e competitividade, inclusive quanto à forma e aos meios de publicação dos atos do certame, aceitando os pareceres e manifestações emanados pelo Órgão de Controladoria Geral do ente federativo e/ou pelo Tribunal de Contas competente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

XXX/ DE XXXXX DE 2026

.

Representante da empresa

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Constitui a documentação para contratação de empresa especializada para execução de serviços na **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASAFLTO PROSSEGUIMENTO DA RUA EXUPERIO LIMA SAIDA PARA MOCAMBO, MAETINGA/BA** das **vias que apresentarem patologias em consequência das intempéries**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Município de Maetinga – Ba, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO

3. DA JUSTIFICATIVA.

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução em **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASAFLTO PROSSEGUIMENTO DA RUA EXUPERIO LIMA SAIDA PARA MOCAMBO, MAETINGA/BA** das **vias que apresentarem patologias em consequência das intempéries**, na rua do Município justifica-se pelo interesse público na promoção da mobilidade urbana, segurança viária, saúde pública e valorização dos espaços urbanos.

A via indicada para a intervenção apresentam condições precárias de trafegabilidade, com leito em solo natural ou desgaste acentuado, ocasionando riscos e transtornos à população, como:

- Dificuldade de circulação de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos, quando são formados lamaçais, erosões e poças d'água;
- Aumento da emissão de poeira em períodos de estiagem, prejudicando a qualidade de vida e a saúde, sobretudo de crianças e idosos;

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



- Maior risco de acidentes pela ausência de pavimentação adequada e sinalização;
- Prejuízos ao transporte escolar e público, que precisam circular com segurança e regularidade.

Destaca-se que diversas dessas ruas estão localizadas nas proximidades de locais de grande fluxo diário de pessoas, especialmente alunos, pais, professores e servidores. Nessas áreas, a ausência de pavimentação compromete diretamente:

- A segurança das pessoas, especialmente os idosos e crianças em seus deslocamentos diários;
- A regularidade do transporte escolar, que frequentemente sofre com atrasos e riscos devido às más condições das vias;
- O acesso inclusivo as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que necessitam de trajetos mais acessíveis e seguros;
- A proteção da saúde pública, reduzindo poeira e alagamentos que impactam diretamente o bem-estar dos estudantes.

A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASAFLTO PROSSEGUIMENTO DA RUA EXUPERIO LIMA SAIDA PARA MOCAMBO, MAETINGA/BA das vias que apresentarem patologias em consequência das intempéries como solução técnica adequada e economicamente viável, compatível com a malha viária local, permitindo execução mais célere e eficaz.

Assim, a contratação pretendida atende ao princípio da supremacia do interesse público e ao dever da Administração de implementar políticas públicas de infraestrutura urbana, especialmente em áreas sensíveis, assegurando:

- Mobilidade urbana segura e inclusiva,
- Proteção à integridade física e à saúde dos alunos,
- Melhoria na qualidade da educação, por meio de acesso regular e seguro às escolas,
- Valorização da comunidade escolar e do entorno,
- Desenvolvimento socioeconômico do Município.

A contratação de empresa especializada na execução dos serviços em **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASAFLTO PROSSEGUIMENTO DA RUA EXUPERIO LIMA SAIDA PARA MOCAMBO, MAETINGA/BA das vias que apresentarem patologias em**

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



consequência das intempéries, se justificam pela falta de mão-de-obra qualificada, aquisição dos insumos e equipamentos específicos. Considerando que a administração pública não possui em seu quadro, profissionais qualificados para desempenhar tais atribuições, considerando que o maquinário e/ou equipamento possui custo elevado para aquisição ou locação, a execução dos serviços com mão-de-obra própria torna-se inviável.

Diante da necessidade na continuidade e construção de vários projetos e execução de obras na Infraestrutura do Município tais como: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASAFLTO. PROSSEGUIMENTO DA RUA EXUPERIO LIMA SAIDA PARA MOCAMBO, MAETINGA/BA das vias que apresentarem patologias em consequência das intempéries**, e em consenso ao exposto compendiado anteriormente, que mediamos tal solicitação, ainda tem como base legal a da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Município de Maetinga – Ba., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO.

Estima-se o montante no valor de R\$ 669.164,91 (Seiscentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos.) para construção de pavimentação em **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASAFLTO. PROSSEGUIMENTO DA RUA EXUPERIO LIMA SAIDA PARA MOCAMBO** Maetinga/Ba, conforme planilha e demais documentos com descrição dos serviços e custos anexados a este instrumento, conforme projeto e planilhas orçamentarias.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Maetinga, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

PODER	2 PODER EXECUTIVO;
ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA;
SECRETARIA	36000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO / ATIVIDADE	1.021 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento dos serviços que irão acontecer posteriormente ocorrerá **em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte**, mediante apresentação de nota fiscal, boletim de medição,



relatório fotográfico (datado e georreferenciado) e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados no município de Maetinga, com a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASAFLTO. PROSSEGUIMENTO DA RUA EXUPERIO LIMA SAIDA PARA MOCAMBO, MAETINGA/BA das vias que apresentarem patologias em consequência das intempéries;**

7.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado;

7.3. A sua execução será de acordo o orçamento e necessidades estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, responsável pela ação e fiscalização das ações e ocorrerão em cada segmento conforme cronograma anexo.

8. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. O prazo de vigência conforme cronograma físico financeiro, a **contar da assinatura**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto da referida norma. A vigência das contratações de acordo o cronograma de execução dos serviços;

8.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo o cronograma anexado ao processo de contratação. A contratada deverá iniciar os serviços **em até 15 (Quinze) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Serviços.**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

9.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

9.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

9.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



9.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços que serão realizados, objeto deste contrato;

9.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) É vedada a subcontratação da obrigação;

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

n) Dessa forma, para atender a essa condição de habilitação, o licitante deve fornecer certidões ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente como: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAT - Certidão de Acervo Técnica, quando aplicável, evidenciando a capacidade operacional e técnica. Adicionalmente, pode incluir documentos comprobatórios emitidos conforme as regras estabelecidas no § 3º do artigo 88 da Lei 14.133/21.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



11.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12. DAS ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Art. 124 da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. A CONTRATADA e o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, nos termos do ART. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES.

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - B) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - C) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - D) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - E) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - F) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - G) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - H) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - I) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - J) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - K) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - L) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - M) Advertência;
 - N) Multa;
 - O) Impedimento de licitar e contratar;
 - P) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- As sanções estabelecidas acima serão precedidas de análise jurídica.

14. DA RESCISÃO.

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Art. 137, 138 e 139 Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril 2021, com as consequências indicadas nos Art. 138 e 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 138 Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril 2021;

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas;

14.4.4. E outras disposições do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ananias José dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismos

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ RUA EXUPERIO LIMA
PREFEITURA MUNICIPLA DE MAETINGA-BA

SERVIÇOS PRELIMINARES

LOCAÇÃO DA OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO:

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução e constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita execução dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos. A medição deste serviço será por m² de área locada.

PLACA DA OBRA:

Será fixada na obra uma placa de identificação em chapa de galvanizada nas dimensões de 1,50 x 2,50 m de altura e comprimento respectivamente.

MOVIMENTO DE TERRA

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

Consiste no preparo do sub-leito para a pavimentação, de modo que a via a ser pavimentada já apresente o serviço de terraplanagem concluído. Sua forma deve ser definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse sub-leito fique em condições de receber o pavimento, tudo de acordo com a presente instrução.

Os equipamentos mínimos a ser utilizados são:

- Motoniveladora ou plaina
- Irigadeira ou carro tanque equipado com conjuntos moto-bombas, com capacidade para distribuir água com pressão regulável e em forma de chuva; capacidade mínima de 2.000 litros
- Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00 m
- Compressor, auto propulsor, com rolos lisos ou pé de carneiro
- Pequenas ferramentas, tais com enxadas, pás, picaretas, etc
- Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha forma de seção transversal estabelecida pelo projeto
- Outros equipamentos poderão ser usados, uma vez aprovados pela fiscalização

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura do projeto com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto. As pedras e matacões, encontrados por ocasião da regularização, deverão ser removidos devendo ser o volume por eles ocupados, preenchidos pelo solo adjacente.

O umedecimento será feito até que o material adquira o teor e umidade mais conveniente ao seu adensamento. A compressão será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de 15cm. Nos locais inacessíveis aos compressores ou onde o seu emprego não for recomendado, deverá ser feita a compressão por meio de soquetes.

O acabamento poderá ser feito a mão ou a máquina e será verificado com o auxílio de gabarito que eventualmente acusará saliências e depressões a serem corrigidas, devendo elas serem removidas para fora do leito.

Não será permitido o trânsito sobre o subleito já preparado.

ESCAVAÇÃO:

Haverá escavação para implantação do meio fio. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário.

ATERRO:

Aterros são segmentos, cuja implantação requer depósito de material quer provenientes de cortes, quer provenientes de empréstimos. Os materiais para aterros deverão estar classificados entre a 1ª e eventualmente a 2ª categoria, não sendo permitido a utilização de solos com materiais orgânicos, turfas e argila orgânica.

Para o corpo do aterro não serão permitidos solos com baixa capacidade de suporte e expansão > de 4%. Os solos para a camada final do aterro deverão ser selecionados entre os melhores disponíveis. O lançamento de materiais para o corpo do aterro deverá ser feito em camadas com espessura não superior a 30 cm e para as camadas finais a espessura de 20 cm.

A camada superficial deve apresentar-se plana e nos níveis especificados no projeto fornecido pela Fiscalização, as águas pluviais devem ser encaminhadas de modo que não escoem por cima do aterro, este deve ser protegido com valetas e sarjetas, levantando-se a crista para o necessário desvio das águas pluviais.

REATERRO:

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ RUA EXUPERIO LIMA
PREFEITURA MUNICIPLA DE MAETINGA-BA

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado.
As operações de reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto.
A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE (CASCALHO):

O matéria a ser usado como base deve ser uniforme, homogêneo, possui características (IG e CBR) e pertencer a qualquer das faixas (A,B,C,D) do DNIT, conforme tabela:

PENEIRAS	PENEIRAS	FAIXA	FAIXA	FAIXA	FAIXA
Ø	mm	A	B	C	D
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	75-90	100	100
3/8"	9,5	30-65	40-75	50-85	60-100
No 4	4,8	25-55	30-60	35-65	50-85
No 10	2,0	15-40	20-45	25-50	40-70
No 40	0,42	08-20	15-30	15-30	25-45
No 200	0,074	02-08	05-15	05-15	05-20

A sub-base sobre a qual será executada a base deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, de acordo com as condições fixadas pela instrução sobre SUB-BASE DO SOLO SELECIONADO;

O material importado será distribuído uniformemente sobre a sub-base, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo, passe na peneira n.4(4,8mm);

Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-9, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite;

Se o teor de umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor da umidade acima referido, será procedida a irrigação até alcançar aquele valor;

A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé de carneiro, pneumático ou vibratório, e devesa progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada;

A compactação do material em cada camada deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-7 (Proctor intermediário);

Concluída a compactação da sub-base sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas;

As cotas do projeto do eixo longitudinal da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm;

As cotas de projeto de bordas das seções transversais da sub-base não devarão apresentar variações superiores a 1 cm.

PISO/PAVIMENTAÇÃO

MEIOFIO:

O meio fio propriamente dito pode ser em concreto pré-moldado ou moldado in loco. As peças do meio fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico.

Os meios fios serão assentados em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e de forma a não apresentar lombadas ou depressões. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais.

Após o alinhamento e cotas assentados, será executada o rejuntamento das peças. As juntas entre as peças deverão ser de , no Maximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia no traço 1:4 em volume. O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças.

As peças de meio fio devem obedecer as medidas padrão do DNER, ou seja 100X15X13X30 Cm (Comp x Base Inf x Base Sup x Altura).

IMPRIMAÇÃO COM RR2C:

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ RUA EXUPERIO LIMA
PREFEITURA MUNICIPLA DE MAETINGA-BA

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre o pavimento existente, visando promover a aderência entre este e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas. A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.

O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada em m².

PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ):

Após o reperfilamento será efetuada uma camada de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), espessura de 4 cm. CBUQ é uma mistura à quente de agregados miúdos, graduados e material betuminoso, sobre o pavimento já devidamente limpo. Usando-se para tal, equipe composta de motoniveladora, rolos compactadores tipo liso e pneumático, possibilitando assim um bom acabamento e resistência ao tráfego.

O método consiste no transporte da massa através de caminhões basculantes da usina até sua aplicação, devidamente cobertos com lona. Após aplicada com a vibro acabadora, deverão ser utilizados os rolos pneumáticos e lisos até a perfeita compactação do material.

As faixas da massa poderão ser do tipo IV ou V; segundo norma do DER.

As temperaturas da massa não deverão ultrapassar 177º C; no caminhão a temperatura não deverá ser inferior a 127º C, na rolagem a temperatura deverá ser propícia para compactação do material.

PISO EM CONCRETO PARA PASSEIO:

Será constituído de concreto simples traço 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e brita 2), com superfície sarrafeada e espessura de 7cm, lançado sobre o solo já compactado conforme orientações anteriores. Serão previamente colocadas juntas de dilatação de ripas de madeira de lei de 8x1,2cm, impermeabilizadas. Cuidados especiais serão observados no adensamento do concreto junto às ripas, as quais terão espaçamento formando quadros de no máximo 4 m², sendo sua maior dimensão igual ou inferior a 2 metros, ou igual a modulação do piso final, sendo concretados quadros intercalados, e retiradas as ripas formando juntas secas.

O acabamento final dos pisos cimentados rústicos desempenados, das áreas externas onde houver especificação em projeto, será feito com argamassa de cimento e areia lavada média peneirada no traço A-3 ou 1:3, espessura de 2,0cm sobre os quadros do contra piso, desempenada e sarrafeada antiderrapante, sendo que antes do lançamento da argamassa, proceder uma lavagem da laje de contrapiso e espalhar nata de cimento e cola com vassoura

As superfícies serão mantidas sob permanente umidade durante 7 dias após sua execução.

RAMPA DE DEFICIENTE FÍSICO:

As rampas para deficiente físico serão executadas com o mesmo material do passeio, seguindo as mesmas especificações das calçadas. Sendo elas com duas subidas laterais sem abas obedecendo a inclinação de 8,33%, conforme norma, e com a mesma largura do passeio, ou seja 1,20 metros.

PISO TÁTIL:

O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR 9050/2004 (30x30cm), e deverão ser de concreto que tenha a resistência necessária para este uso. O piso tátil deverá ser confeccionado na natural, p/ deficientes visuais, e que cause contraste com o piso adjacente, tanto o piso de direcionamento quanto o piso de alerta. Deverá ser assentado de forma a estar nivelado com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível. Será aplicada com argamassa industrializada e rejuntado.

SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

Será executada de acordo com o Manual de Sinalização de Trânsito - Volume IV do Contran – Resolução nº 236 de 11 de Maio de 2007.

Serão pintadas os textos, faixas de pedestre e laterais na cor branca e em amarelo as faixas divisórias de tráfegos opostos conforme projeto. 24 horas após a sinalização da capa selante, com pavimento livre de partículas soltas, será executada a sinalização horizontal definitiva com tinta retrorefletiva à base de resina acrílica. A liberação do tráfego deve ocorrer após a secagem definitiva da pintura.

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ RUA EXUPERIO LIMA
PREFEITURA MUNICIPLA DE MAETINGA-BA

SINALIZAÇÃO VERTICAL:

Será executada de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I do Contran – Resolução nº 180 de 26 de Agosto de 2005- e Sinalização Vertical de Advertência – Volume II, aprovado pela Resolução Contran Nº 243, de 22 de Junho de 2007.

Serão implantadas placas retangulares ou circulares, conforme projeto, fixadas em postes tubulares galvanizados de 2 ½” , com dimensão de 3.00 metros cada.

PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES DE RUAS:

Todos os trechos de ruas a serem recapeados receberão no início e fim placas metálicas com identificação das ruas, com dimensões de 0,45mx 0,25 m fixadas em postes tubular de 2 ½” de 3.00 metros.

YURI DE BRITO
NEVES:65731859
515
2026.04.06
13:23:24 -03'00'

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1106006-69	Nº TransfereGOV 012948/2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA EXUPERIO LIMA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO	MUNICÍPIO / UF MAETINGA - BA	BDI 1 23,65%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO									669.164,91
1.			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM MAETINGA					-	669.164,91
1.1.			SERVÍCIOS INICIAIS					-	6.788,03
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 PS	M2	3,75	446,44	BDI 1	552,02	2.070,08
1.1.0.2.	Composição	05088/ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	M2	15,00	254,37	BDI 1	314,53	4.717,95
1.2.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	16.649,73
1.2.0.1.	Composição	PMBE - 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	4.488,40	BDI 1	5.549,91	16.649,73
1.3.			SERVÍCIOS PRELIMINARES					-	2.867,74
1.3.0.1.	Composição	03713/ORSE	Locação de eixos em geral, com estaqueamento	M	424,80	1,62	BDI 1	2,00	849,60
1.3.0.2.	Composição	05156/ORSE	Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fiação e lâmpada, reutilização 7 vezes	M	424,80	3,46	BDI 1	4,28	1.818,14
1.4.			MOVIMENTO DE TERRO					-	18.301,30
1.4.1.			escavação					-	12.470,73
1.4.1.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 01/2024	M3	75,10	119,03	BDI 1	147,18	11.053,22
1.4.1.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	37,55	30,53	BDI 1	37,75	1.417,51
1.4.2.			equilíbrio de aterro					-	4.140,38
1.4.2.1.	SINAPI	101253	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF. 05/2020	M3	100,13	23,93	BDI 1	29,59	2.962,85
1.4.2.2.	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	100,13	9,51	BDI 1	11,76	1.177,53
1.4.3.			aterro					-	1.690,19
1.4.3.1.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024	M3	100,13	13,65	BDI 1	16,88	1.690,19
1.5.			CASCALHO					-	43.508,12
1.5.0.1.	SINAPI	101253	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF. 05/2020	M3	446,04	23,93	BDI 1	29,59	13.198,32

PMV3.15

1 / 4

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1106006-69	Nº TransfereGOV 012948/2025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA EXUPERIO LIMA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO	MUNICÍPIO / UF MAETINGA - BA	BDI 1 23,65%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO									669.164,91
1.5.0.2.	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	446,04	9,51	BDI 1	11,76	5.245,43
1.5.0.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	446,04	3,16	BDI 1	3,91	1.744,02
1.5.0.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	446,04	1,52	BDI 1	1,88	838,56
1.5.0.5.	SINAPI	101768	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	446,04	28,61	BDI 1	35,38	15.780,90
1.5.0.6.	SINAPI	100943	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	847,48	4,32	BDI 1	5,34	4.525,54
1.5.0.7.	SINAPI	100962	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	71,37	3,00	BDI 1	3,71	264,78
1.5.0.8.	SINAPI	101006	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF_07/2020	M3	71,37	21,65	BDI 1	26,77	1.910,57
1.6.			PAVIMENTAÇÃO					-	448.092,46
1.6.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	834,41	40,98	BDI 1	50,67	42.279,55
1.6.0.2.	SINAPI	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	834,41	69,34	BDI 1	85,74	71.542,31
1.6.0.3.	Composição	02593/ORSE	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	M2	2.723,28	1,59	BDI 1	1,97	5.364,86
1.6.0.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	136,16	1.488,67	BDI 1	1.840,74	250.635,16
1.6.0.5.	SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	136,16	10,34	BDI 1	12,79	1.741,49
1.6.0.6.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	32.704,74	1,89	BDI 1	2,34	76.529,09
1.7.			PASSEIO					-	107.910,84
1.7.0.1.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	11,65	508,32	BDI 1	628,54	7.322,49



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1106006-69	Nº TransfereGOV 012948/2025	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA EXUPERIO LIMA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO	MUNICÍPIO / UF MAETINGA - BA	BDI 1 23,65%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO									669.164,91
1.7.0.2.	Composição	09418/ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	233,04	127,51	BDI 1	157,67	36.743,42
1.7.0.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_ 08/2022	M3	53,78	960,09	BDI 1	1.187,15	63.844,93
1.8.			PINTURA					-	23.022,68
1.8.0.1.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_ 05/2021	M2	80,64	30,41	BDI 1	37,60	3.032,06
1.8.0.2.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_ 05/2021	M	834,41	1,94	BDI 1	2,40	2.002,58
1.8.0.3.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_ 05/2021	M	1.274,40	7,50	BDI 1	9,27	11.813,69
1.8.0.4.	SINAPI	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_ 05/2021	M2	97,02	51,47	BDI 1	63,64	6.174,35
1.9.			SINALIZAÇÃO					-	2.224,01
1.9.0.1.	Composição	04526/ORSE	Poste de ferro galv. Ø 2", h = 2,50m com 2 placas de 20x35cm em chapa esmaltada para identificação de logradouros	UN	2,00	646,37	BDI 1	799,24	1.598,48
1.9.0.2.	Composição	04250/ORSE	Confeção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	UN	1,00	148,00	BDI 1	183,00	183,00
1.9.0.3.	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_ 03/2022	UN	3,00	119,30	BDI 1	147,51	442,53

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1106006-69	Nº TransfereGOV 012948/2025	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA EXUPERIO LIMA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO	MUNICÍPIO / UF MAETINGA - BA	BDI 1 23,65%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO									669.164,91

MAETINGA - BA
Local

quarta-feira, 1 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: YURI DE BRITO NEVES
CREA/CAU: 36.059-7
ART/RR: 16734600

YURI DE
BRITO
NEVES:65731
859515

Assinado de forma
digital por YURI DE
BRITO
NEVES:65731859515
Dados: 2026.04.30
16:49:00 -03'00'

YURI DE
BRITO
NEVES:657
31859515



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO DA RUA EXUPERIO LIMA / PAVIMENTAÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	23,65%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MAETINGA - BA
Local

quarta-feira, 1 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: YURI DE BRITO NEVES
CREA/CAU: 36.059-7
ART/RRT: 0

[illegible]

YURI DE BRITO NEVES:6573185915 Assinado de forma digital por YURI DE BRITO NEVES:6573185915
Data: 2026.04.30 16:45:38 -03'00'

PAVIMENTAÇÃO DA RUA EXUPÉRIO
MUNICÍPIO DE MAETINGA– BA

ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS – 101,70%
DATA-BASE – JANEIRO DE 2026
OBS.: OS PREÇOS DA MÃO DE OBRA FORAM DESONERADOS, ADOTADOS OS ENCARGOS SOCIAIS DO MÊS DE REFERENCIA DO SINPI

COMPOSIÇÃO ORSE

Janeiro / 2026-1

Serviço								
Código	Descrição do Serviço					Unidade		
05088/ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes					m2		
Composição de Preço								
*	Código	Descrição da Composição			Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	00054/ORSE	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2 com materiais novos			un	0,0115	22.412,85	257,75
Totais								
Equipamento		Material	Mão-de-Obra		Enc. Social	Terceiros		Valor Total
0,10		173,20	38,45		41,14	3,09		255,98

Janeiro / 2026-1

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
03713/ORSE	Locação de eixos em geral, com estaqueamento					m
Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	00048/ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	h	0,015	10,25	0,15
	00070/ORSE	Topógrafo - SICRO	h	0,03	17,39	0,52
	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,015	7,37	0,11
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,015	3,96	0,06
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	0,04	0,78	0,79	0,01	1,62	

Janeiro / 2026-1

Serviço						
Código	Descrição do Serviço					Unidade
05156/ORSE	Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fição e lâmpada, reutilização 7 vezes					m
Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	01925/ORSE	Bocal baquelite para lâmpada com rabicho	un	0,071	1,70	0,12
	04675/ORSE	Lâmpada fluorescente eletrônica PL 15W / 127v (compacta integrada)	un	0,071	7,60	0,54
	00939/SINAPI	Fio de cobre, solido, dasse 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 2,5 mm2	m	0,314	2,79	0,88
	02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	0,014	9,67	0,14
	04815/SINAPI	Balde vermelho para sinalizacao de vias	un	0,036	9,60	0,35
	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,028	7,37	0,21
	05158/ORSE	Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	m	0,143	4,85	0,69
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,029	3,96	0,11
	10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	0,014	3,81	0,05
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	2,41	0,49	0,52	0,04	3,46	

Janeiro / 2026-1

Serviço						
---------	--	--	--	--	--	--

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883

PAVIMENTAÇÃO DA RUA EXUPÉRIO
MUNICÍPIO DE MAETINGA– BA

ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS – 101,70%
DATA-BASE – JANEIRO DE 2026
OBS.: OS PREÇOS DA MÃO DE OBRA FORAM DESONERADOS, ADOTADOS OS ENCARGOS SOCIAIS DO MÊS DE REFERENCIA DO SINPI

Código		Descrição do Serviço	Unidade			
09418/ORSE		Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base	m2			

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	02540/ORSE	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	kg	0,52	3,50	1,82
	02684/ORSE	Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar	kg	4	1,73	6,92
	09758/ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, dim 25x25 cm - para deficiente visual	m2	1,05	79,82	83,81
	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,5	9,67	4,84
	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	1,2	7,37	8,84
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,2	3,96	4,75
	10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,5	3,86	1,93
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	98,04	13,67	14,63	1,17	127,51	

Janeiro / 2026-1

Código		Descrição do Serviço	Unidade			
04526/ORSE		Poste de ferro galv. Ø 2", h = 2,50m com 2 placas de 20x35cm em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un			

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,2	9,67	1,93
	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,2	7,37	1,47
	13521/SINAPI	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x 20* cm	un	2	88,27	176,54
	00799/ORSE	Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,20m	un	1	463,49	463,49
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,2	3,96	0,79
	10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,2	3,86	0,77
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,01	531,48	53,31	57,04	4,54	646,37	

Janeiro / 2026-1

Código		Descrição do Serviço	Unidade			
04250/ORSE		Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	Un			

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	03325/ORSE	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	Un	1	148,00	148,00
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	0,00	0,00	0,00	148,00	148,00	

Janeiro / 2026-1

Código		Descrição do Serviço	Unidade			

PAVIMENTAÇÃO DA RUA EXUPÉRIO
MUNICÍPIO DE MAETINGA- BA

ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS – 101,70%
DATA-BASE – JANEIRO DE 2026
OBS.: OS PREÇOS DA MÃO DE OBRA FORAM DESONERADOS, ADOTADOS OS ENCARGOS SOCIAIS DO MÊS DE REFERENCIA DO SINPI

02593/ORSE	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte					m2
Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	00054/ORSE	Encarregado de turma - SICRO	h	1	8,60	8,60
	00895/ORSE	Emulsão asfáltica rr-1c	t	0,0004	3.430,81	1,37
	02453/ORSE	Caminhao esparg. asf. 6000 l	h	1	69,19	69,19
	02496/ORSE	Tanque estacionário 30.000 l (pre-aquecedor taa-serpentina ou equivalente)	h	1	17,68	17,68
	02499/ORSE	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp)	h	1	84,86	84,86
	02507/ORSE	Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocável ou equivalente	h	1	14,37	14,37
	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	3	7,37	22,11
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,0018	3,96	0,01
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,18	1,37	0,02	0,02	0,00	1,59	


YURI DE BRITO
NEVES:6573185
9515
2026.04.06
11:35:48 -03'00'

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN		299,48	301,93
Cotação	COT-01	PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	1	254,73	254,73
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	32,92	34,78
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	31,98	33,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	24,60	25,81
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	PMBE - 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN		4.488,40	4.805,40
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	135,68	145,87
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	44,37	47,20
Composição	PMBE - 002	COLMEIA EM MADEIRA	M2		406,01	411,58
SINAPI	105091	VIGA DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 7,5 X 23 CM. AF_03/2024	M	3,04	123,77	125,10
SINAPI-I	5062	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 33 (3 X 9)	KG	0,08	16,53	16,53
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTeiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	24,99	26,24
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	31,86	33,68
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	05088/ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	M2		255,98	255,98
COTAÇÃO	05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	M2	1	255,98	255,98
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	03713/ORSE	Locação de eixos em geral, com estaqueamento	M		1,62	1,62
COTAÇÃO	03713	Locação de eixos em geral, com estaqueamento	M	1	1,62	1,62
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	05156/ORSE	Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fiação e lâmpada, reutilização 7 vezes	M		3,46	3,46
COTAÇÃO	05156	Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fiação e lâmpada, reutilização 7 vezes	M	1	3,46	3,46
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	09418/ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base	M2		127,51	127,51
COTAÇÃO	09418	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	1	127,51	127,51
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	04526/ORSE	Poste de ferro galv. Ø 2", h = 2,50m com 2 placas de 20x35cm em chapa esmaltada para identificação de logradouros	UN		646,37	646,37
COTAÇÃO	04526	Poste de ferro galv. Ø 2", h = 2,50m com 2 placas de 20x35cm em chapa esmaltada para identificação de logradouros	UN	1	646,37	646,37
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	04250/ORSE	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvalite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adensiva	UN		148,00	148,00
COTAÇÃO	04250	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvalite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adensiva	UN	1	148,00	148,00
					0,00	

YURI DE BRITO
NEVES:6573185951
5
2026.04.06
11:43:50 -03'00'

YURI DE BRITO NEVES
36059-7



—

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM <https://validar.it.gov.br/>

OBSERVAÇÕES:					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	03713	Locação de eixos em geral, com estaqueamento	M	1,62	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		1,62	
OBSERVAÇÕES:					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	05156	Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fiação e lâmpada, reutilização 7 vezes	M	3,46	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		3,46	
OBSERVAÇÕES:					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	09418	Piso tati direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	127,51	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		127,51	
OBSERVAÇÕES:					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	04526	Poste de ferro galv. Ø 2", h = 2,50m com 2 placas de 20x35cm em chapa esmaltada para identificação de logradouros	UN	646,37	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		646,37	
OBSERVAÇÕES:					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	04250	Correção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	UN	148,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		148,00	
OBSERVAÇÕES:					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	02593	Execução de pintura asfáltica de ligação, inclusive fornecimento de ligante, exclusive transporte	M2	1,59	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		1,59	
OBSERVAÇÕES:					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	M2	255,98	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ORSE		255,98	
OBSERVAÇÕES:					


YURI DE BRITO
NEVES/657318595
15
2026.04.06
11:41:58 -03'00'



AGRUPADORES DE EVENTOS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

APELIDO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO DA RUA EXUPERIO LIMA

Nº OPERAÇÃO
1195006-89

Nº TransfereGOV
01/2948/2026

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

12

		SERVIÇOS INICIAIS	RUA EXUPERIO
Nº do Evento	Título do Evento	1	2
Total:		669.164,81	12.337,94
1	SERVIÇOS INICIAIS	6.788,03	-
2	ADM	16.649,73	11.099,82
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.667,74	-
4	ESCOVAÇÃO	12.470,73	-
5	ARQUIÇÃO DE ATERRO	4.140,38	-
6	ATERRO	1.690,19	-
7	CASCALHO	43.508,12	-
8	MEIO FIO E SARJETA	113.821,86	-
9	PAVIMENTAÇÃO	334.270,60	-
10	PASSEIO	107.910,84	-
11	PINTURA	23.022,68	-
12	SINALIZAÇÃO	2.224,01	-
13		-	-

MAETINGA - BA
Local
Quinta-feira, 1 de abril de 2026
Data

PM/3.15

Responsável Técnico
Nome: YURI DE BRITO NEVES
CREA/CAU: 36.059-7
ART/RTT: 16734600

YURI DE BRITO NEVES:65731859515

Assinado de Forma digital por YURI DE BRITO
Data: 2026.04.30 16:48:17 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA- BA									
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA EXUPERIO LIMA									
LOCAL: Rua Exuperio Lima, Maetinga - BA									
DATA: Fevereiro de 2026									
LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS									
PAVIMENTAÇÃO									
1 — SERVICOS PRELIMINARES									
PLACA DE OBRA									
	comp.		larg						
placa	→	1,50	x	2,50	=	3,75	m2		
BARRACÃO DE OBRA									
	comp.		larg						
barracão	→	3,00	x	5,00	=	15,00	m2		
LOCAÇÃO DE OBRA									
RUA A	→	levantado em planta		=		424,80	m		
						424,80	m		
SINALIZADOR LED									
	comp.		afastamento						
RUA A	→	424,80	÷	1,50	=	283	unidades		
						283	unidades		
2 — DADOS									
RUA - PAVIMENTACAO									
RUA A	→	levantado em planta		=		2.973,60	m²		
						2.973,60	m²		
PASSEIO									
RUA A	→	levantado em planta		=		1.001,28	m²		
						1.001,28	m²		
MEIO FIO									
RUA A	→	levantado em planta		=		834,41	m		
						834,41	m		
3 — MOVIMENTO DE TERRA									
RUA A									
ESCAVAÇÃO									
	comp.		base		altura				
Meio fio	→	834,41	x	0,30	x	0,30	=	75,10	m³
						TOTAL	→	75,10	m³
REATERRO									
	comp.		base		altura				
Meio fio	→	834,41	x	0,15	x	0,30	=	37,55	m³
								37,55	m³
						+ 30% empolamento (desconsiderado)			
		75,10	-	37,55	=	37,55	m³	x	1,00 = 37,55 m³
ATERRO									
	area passeio		esp		+ 30% empolamento (desconsiderado)				
Aterro compactado	→	1.001,28	x	0,10	=	100,13	x	1,00	= 100,13 m³

4 – PAVIMENTACAO

REGULARIZACAO

RUA A → levantado em planta = $\frac{2.973,60}{2.973,60}$ m²

RUA A

SARJETA

Sarjeta → 834,41 m

comp largura

area de sajeta → 834,41 x 0,30 = 250,32 m²

RUA A

area reg area de sarjeta

AREA CBU → 2.973,60 - 250,32 = 2.723,28 m²

RUA A

PESO E MATERIAL DA MASSA

area de pav espessura

CASCALHO → 2.973,60 x 0,15 = 446,04 m³

SERVIÇO	UN	QUANTID	MATERIAL	MULTIPLICADOR	TRANSPORTE (T)
Espalhamento e Compactação de Material p/ Revest. Primário.	m³	446,04	cascalho	1,90000	847,48
			agua	0,16000	71,37

area de cbuq espessura

CBUQ → 2.723,28 x 0,05 = 136,16 m³

SERVIÇO	UN	QUANTID	MATERIAL	MULTIPLICADOR	TRANSPORTE (T)
CBUQ	m³	136,16	filer	0,06600	8,99
			areia	2,11500	287,99
			CAP	0,16800	22,88
			mssa para pista	2,34900	319,85

SERVIÇO	UN	QUANTID	MATERIAL	MULTIPLICADOR	TRANSPORTE (T)
Capa selante	m2	136,16	areia	0,00900	1,23
			RM-1C	0,00110	0,15

SERVIÇO	UN	QUANTID	MATERIAL	MULTIPLICADOR	TRANSPORTE (T)
Pintura de Ligação	m2	136,16	RR-1C	0,00050	0,07

TOTAL	→	641,14
-------	---	--------

TRANSPORTE PARA OBRA

volume DMT

VIA → 319,85 x 101,00 = 32.304,74 m³ x km

TRANSPORTE INTERNO DA OBRA

volume DMT

VIA → 136,16 x 1,00 = 136,16 m³ x km

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883

5 — PASSEIO									
RUA A									
RAMPA									
area de 1 rampa		qtd rampas rua			espass				
5,76	x	14,00	=	80,64	m2	x	0,07	=	5,64 m3
PISO TATIL									
piso tatil	→	233,04	m2						
		area							
		233,04	÷	0,25	=	932,16	m		
		area tatil		espass					
Lastro de concreto	→	233,04	x	0,050	=	11,65	m3		
PASEEIO									
area passeio		area de rampa		area tatil					
1.001,28	-	-		233,04	=	768,24	x	0,07	= 53,78 m3
6 — SINALIZAÇÃO									
HORIZONTAL									
RUA A									
FAIXAS CENTRAL E LATERAL									
	comp		espass		quant				
VIA	→	424,80	x	0,10	x	3,00	=	127,44	m2
				area					
FAIXA PED	→		3,00	÷	2,00	=	1,50	m2	
							128,94	m2	
VERTICAL									
RUA A									
Placas redondas		area		qtd placas					
		0,61	x	4,00	=	2,44	m²		
Placas quadradas		area		qtd placas					
		0,21	x	0,00	=	0,00	m²		
						2,44	m²		


YURI DE BRITO
NEVES:657318595
15
2026.04.06
11:36:53 -03'00'



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1106006-69	Nº TransfereGOV 012948/2025	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	MUNICÍPIO / UF MAETINGA - BA	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA EXUPERIO LIMA			RECURSO OGU	REPASSE 584.795,00	CONTRAPARTIDA 84.369,91	INVESTIMENTO 669.164,78

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) 29,85
------------------------	--------------------	------------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Saúde	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM MAETINGA	Em Análise	1,00	m²	LOTE 1	584.795,00	84.369,91	-	669.164,91
TOTAL								584.795,00 (87,39%)	84.369,91 (12,61%)	- (0,00%)	669.164,91 (100,00%)

Observações:

MAETINGA - BA
Local
quarta-feira, 1 de abril de 2026
Data

Representante Tomador
Nome: SÉRGIO BARROS
Cargo: PREFEITO MUNIICPAL



COORDENADAS:
INÍCIO DA RUA:
LAT. - 14°40'1.06"S
LONG. - 41°29'14.97"O

COORDENADAS:
FINAL DA RUA:
LAT. - 14°40'9.28"S
LONG. - 41°29'6.04"O



TÍTULO:
PAVIMENTAÇÃO DA RUA EXUPÉRIO LIMA

RESP. TÉCNICO:
YURI DE BRITO NEVES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A 36.059-7

YURI DE BRITO NEVES: 6573185
9515
2026.04.06
11:23:15 - 03'00"

Nº PRANCHAS:
01

PROJETO:
PROJETO - ARQUITETÔNICO

NOME DA PRANCHA:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - BA

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO:
RUA EXUPÉRIO LIMA, MAETINGA - BA

REVISÃO:

ÁREA CONST.:
3.921,69 m²

RRT / ART:

ESCALA:

DATA:
ABRIL DE 2026

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



COORDENADAS:
INÍCIO DA RUA:
LAT. - 14°40'1.06"S
LONG. - 41°29'14.97"O

COORDENADAS:
FINAL DA RUA:
LAT. - 14°40'9.28"S
LONG. - 41°29'6.04"O



TÍTULO:

PAVIMENTAÇÃO DA RUA EXUPÉRIO LIMA

RESP. TÉCNICO:

YURI DE BRITO NEVES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A 36.059-7

YURI DE
BRITO
NEVES.65731
859515
2026.04.06
11.24.10
-03'00"

Nº PRANCHA:

02

PROJETO:

PROJETO - ARQUITETÔNICO

NOME DA PRANCHA:

PLANTA DE SITUAÇÃO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - BA

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO:

RUA EXUPÉRIO LIMA, MAETINGA - BA

REVISÃO:

ÁREA CONST.:

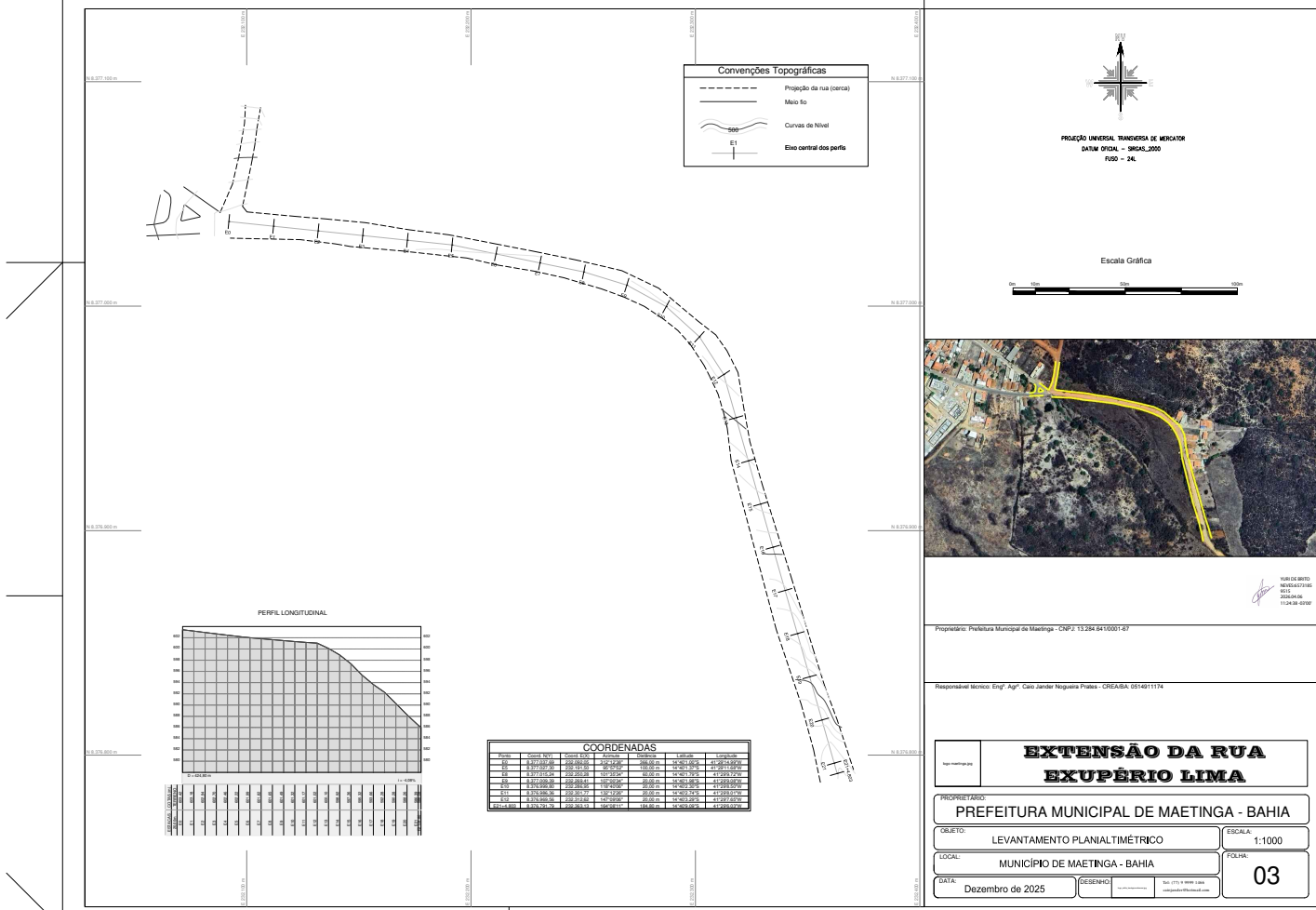
3.921,69 m²

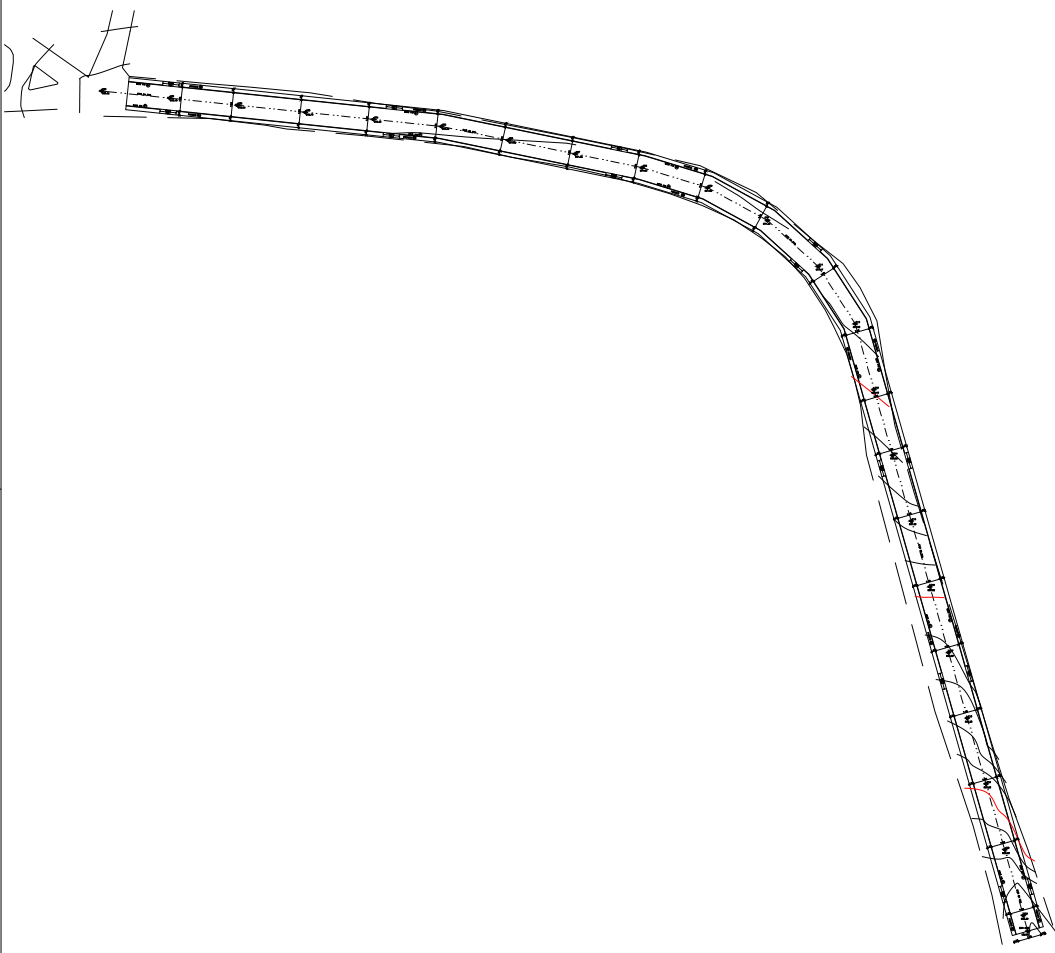
RRT / ART:

ESCALA:

DATA:

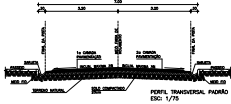
ABRIL DE 2026





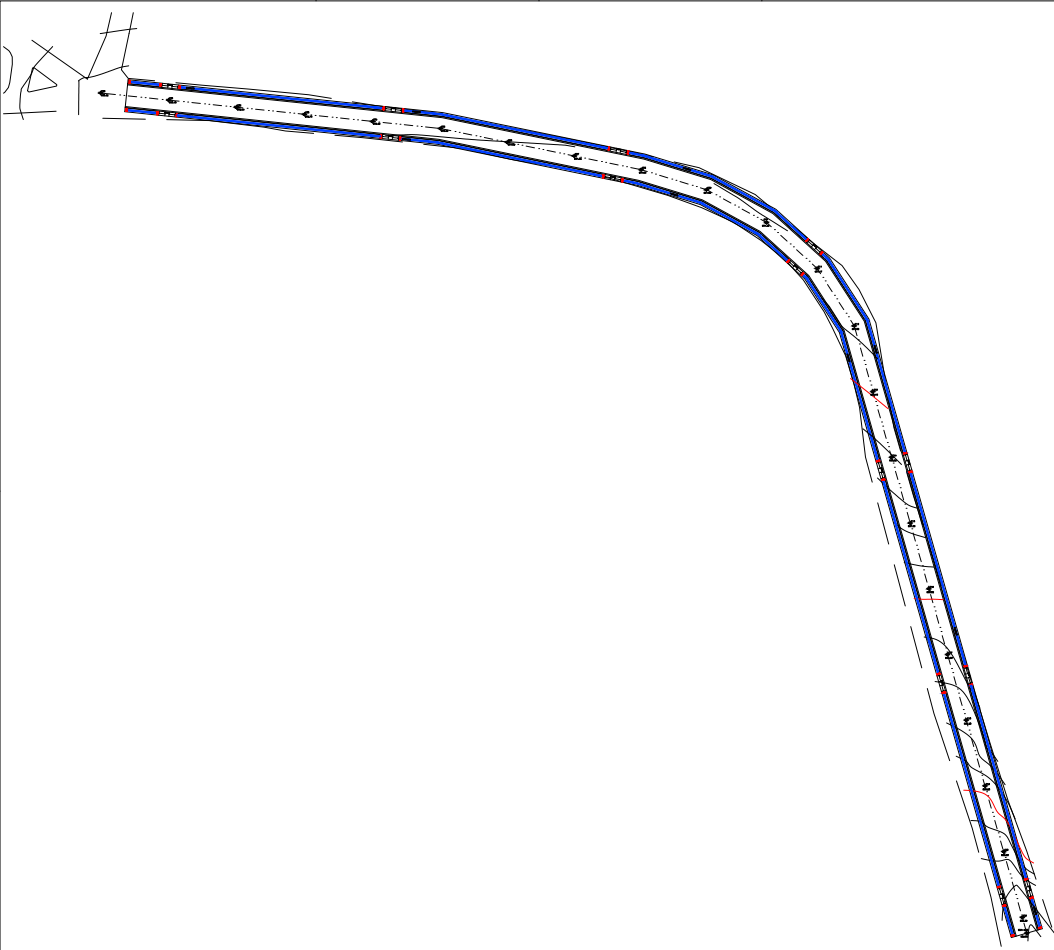
LEGENDA:

○	
01	meio fio em concreto pré-moldado
02	passelo em concreto esp=7cm
03	rampa em concreto esp=7cm
04	pavimentação em paralelepípedo



PAVIMENTAÇÃO DA RUA EXUPÉRIO LIMA

YURI DE BRITO NEVES		04	
PROJETO - GEOMÉTRICA			
PLANTA BAIXA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA			
RUA EXUPÉRIO LIMA, MAETINGA - BA			
2.000,00 m²		1000	
2.000,00 m²		1000	
2.000,00 m²		1000	



LEGENDA:

- piso em lajota de concreto para sinalização tátil (sentido único) na cor azul 30x30cm
- piso em lajota de concreto para sinalização tátil (mudança de sentido-alerta) na cor vermelho 30x30cm

PAVIMENTAÇÃO DA RUA EXUPÉRIO LIMA

PROJETO - ACESSIBILIDADE

PLANTA BAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

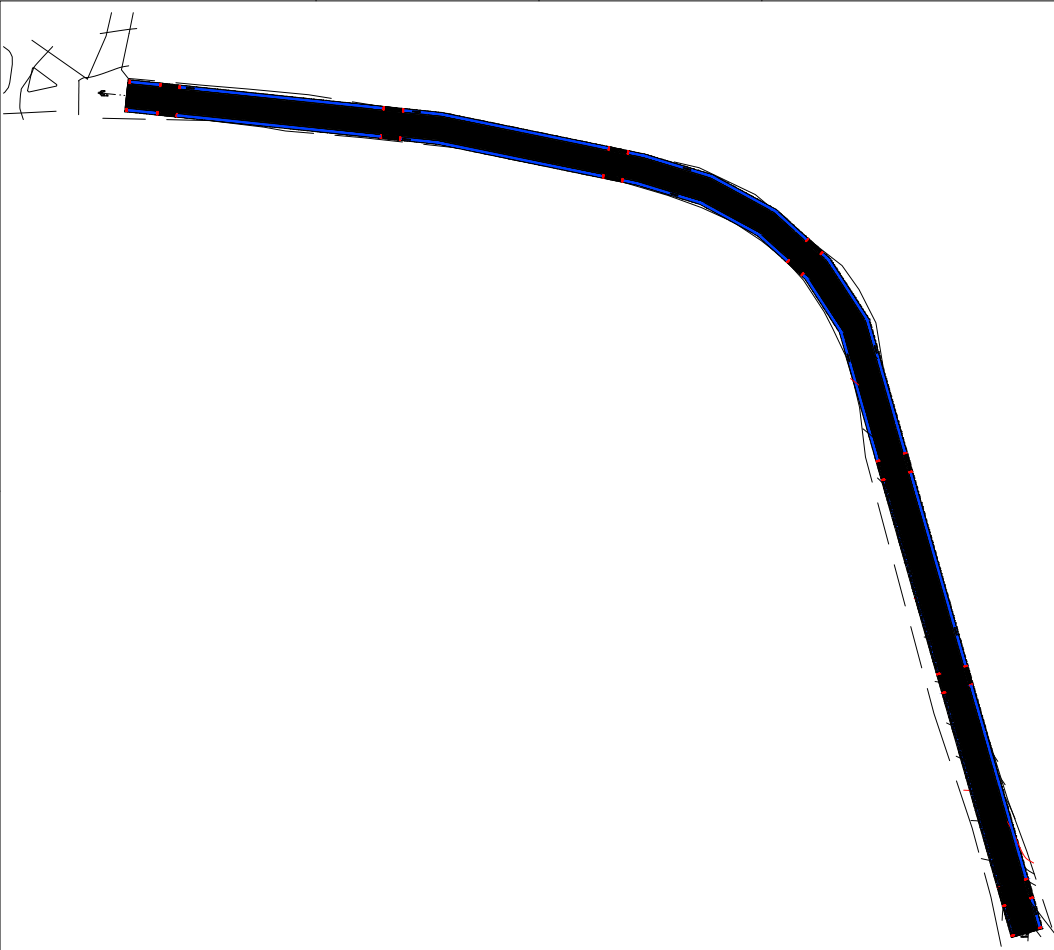
RUA EXUPÉRIO LIMA, MAETINGA - BA

2 301 89 m²

1:500

ABRIL DE 2026

05

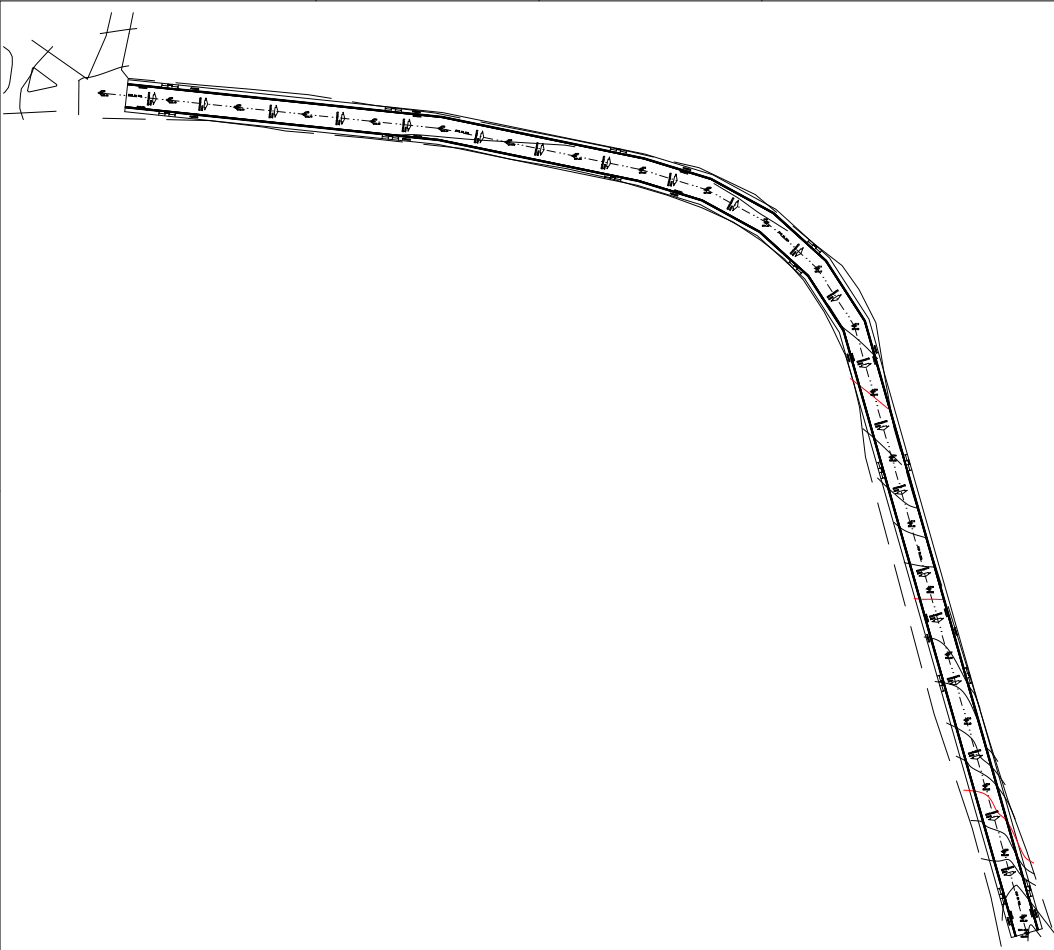


LEGENDA:	
	pavimentação em asfalto
	passelo em concreto
	plao em lajota de concreto para sinalização 1001 (sentido único) na cor azul 30x30cm
	plao em lajota de concreto para sinalização 1001 (mudança de sentido-avista) na cor vermelho 30x30cm



PAVIMENTAÇÃO DA RUA EXUPÉRIO LIMA	
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO	PROPOSTA: 06
PROJETO - LAYOUT	
PLANTA BAIXA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	
RUA EXUPÉRIO LIMA, MAETINGA - BA	
2.001,00 m²	1:500
ABRIL DE 2026	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



LEGENDA	
	sarjeta em concreto 30cm
	sentido de escoamento da água
PAVIMENTAÇÃO DA RUA EXUPÉRIO LIMA	
PROJETO: YURI DE BRITO NEVES	07
PROJETO - DRENAGEM	
PLANTA BAIXA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	
RUA EXUPÉRIO LIMA, MAETINGA - BA	
2.000 000 000	2.000 000 000
2.000 000 000	2.000 000 000



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	054/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	051/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROBSON PORTUGAL DA SILVA, CNPJ Nº 65.830.639/0001-40
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/05/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).
OBJETO:	Prestação de serviço no acompanhamento e orientação dos processos de contratação pública do município de Maetinga.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 054/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 051/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 05 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	054/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	051/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROBSON PORTUGAL DA SILVA, CNPJ Nº 65.830.639/0001-40
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/05/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).
OBJETO:	Prestação de serviço no acompanhamento e orientação dos processos de contratação pública do município de Maetinga.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:
Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 05 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	054/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	051/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROBSON PORTUGAL DA SILVA, CNPJ Nº 65.830.639/0001-40
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/05/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).
OBJETO:	Prestação de serviço no acompanhamento e orientação dos processos de contratação pública do município de Maetinga.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 054/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 051/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 05 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	054/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	051/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROBSON PORTUGAL DA SILVA, CNPJ Nº 65.830.639/0001-40
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/05/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).
OBJETO:	Prestação de serviço no acompanhamento e orientação dos processos de contratação pública do município de Maetinga.

Ato de Ratificação: 051/2026; Ato de Homologação: 051/2026; Maetinga - BA, 05 de maio de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 005-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	054/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	051/2026
TIPO:	Prestação de Serviço
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
CONTRATADA:	ROBSON PORTUGAL DA SILVA, CNPJ Nº 65.830.639/0001-40
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/05/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).
OBJETO:	Prestação de serviço no acompanhamento e orientação dos processos de contratação pública do município de Maetinga.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 32001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	052/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EMBALEPACK INDUSTRILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.612.598/0001-99
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.915,60 (Doze Mil, Novecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)
OBJETO:	Prestação de Serviço na Confecção de Camisas Personalizadas para Cavalgada em comemoração aos 41 anos de emancipação política da cidade de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 060/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 060/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 05 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	052/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EMBALEPACK INDUSTRILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.612.598/0001-99
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.915,60 (Doze Mil, Novecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)
OBJETO:	Prestação de Serviço na Confecção de Camisas Personalizadas para Cavalgada em comemoração aos 41 anos de emancipação política da cidade de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 060/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:
Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 05 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	052/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EMBALEPACK INDUSTRILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.612.598/0001-99
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.915,60 (Doze Mil, Novecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)
OBJETO:	Prestação de Serviço na Confecção de Camisas Personalizadas para Cavalgada em comemoração aos 41 anos de emancipação política da cidade de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 060/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 060/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 052/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 05 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	052/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EMBALEPACK INDUSTRILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.612.598/0001-99
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.915,60 (Doze Mil, Novecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)
OBJETO:	Prestação de Serviço na Confecção de Camisas Personalizadas para Cavalgada em comemoração aos 41 anos de emancipação política da cidade de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 060/2026.

Ato de Ratificação: 052/2026; Ato de Homologação: 052/2026; Maetinga - BA, 05 de maio de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 006-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	052/2026
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	EMBALEPACK INDUSTRILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.612.598/0001-99
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	05/05/2026 a 30/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 12.915,60 (Doze Mil, Novecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)
OBJETO:	Prestação de Serviço na Confecção de Camisas Personalizadas para Cavalgada em comemoração aos 41 anos de emancipação política da cidade de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 060/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER; PROJETO ATIVIDADE: 2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	061/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	053/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LOJA CRIATIVA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 13.092.933/0001-06
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	08/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 19.613,60 (Dezenove Mil Seiscentos e Treze Reais e Sessenta Centavos)
OBJETO:	Aquisição de material eletrodoméstico para atender ao programa "Comida no Prato" através de convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 061/2026

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 061/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 08 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	061/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	053/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LOJA CRIATIVA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 13.092.933/0001-06
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	08/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 19.613,60 (Dezenove Mil Seiscentos e Treze Reais e Sessenta Centavos)
OBJETO:	Aquisição de material eletrodoméstico para atender ao programa "Comida no Prato" através de convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 061/2026

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições: Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 08 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	061/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	053/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LOJA CRIATIVA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 13.092.933/0001-06
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	08/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 19.613,60 (Dezenove Mil Seiscentos e Treze Reais e Sessenta Centavos)
OBJETO:	Aquisição de material eletrodoméstico para atender ao programa "Comida no Prato" através de convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 061/2026

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 061/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 053/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 08 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	061/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	053/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LOJA CRIATIVA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 13.092.933/0001-06
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	08/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 19.613,60 (Dezenove Mil Seiscentos e Treze Reais e Sessenta Centavos)
OBJETO:	Aquisição de material eletrodoméstico para atender ao programa "Comida no Prato" através de convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 061/2026

Ato de Ratificação: 053/2026; Ato de Homologação: 053/2026; Maetinga - BA, 08 de maio de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 007-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	061/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	053/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 18.026.893/0001-00
CONTRATADA:	LOJA CRIATIVA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 13.092.933/0001-06
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	08/05/2026 a 30/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 19.613,60 (Dezenove Mil Seiscentos e Treze Reais e Sessenta Centavos)
OBJETO:	Aquisição de material eletrodoméstico para atender ao programa "Comida no Prato" através de convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 061/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA; UNIDADE: 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/22026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	054/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DIEGO ALMEIDA FONSECA, CNPJ Nº 42.934.599/0001-80
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	11/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
OBJETO:	Aquisição de bandeiras costuradas para a ornamentação dos festejos juninos do município de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 062/22026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 062/22026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 054/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 11 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/22026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	054/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DIEGO ALMEIDA FONSECA, CNPJ Nº 42.934.599/0001-80
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	11/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
OBJETO:	Aquisição de bandeiras costuradas para a ornamentação dos festejos juninos do município de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 062/22026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:
Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 11 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/22026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	054/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DIEGO ALMEIDA FONSECA, CNPJ Nº 42.934.599/0001-80
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	11/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
OBJETO:	Aquisição de bandeirolas costuradas para a ornamentação dos festejos juninos do município de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 062/22026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 062/22026, referente a DISPENSA de licitação nº 054/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 11 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/22026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	054/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DIEGO ALMEIDA FONSECA, CNPJ Nº 42.934.599/0001-80
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	11/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
OBJETO:	Aquisição de bandeiras costuradas para a ornamentação dos festejos juninos do município de Maetinga, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 062/22026.

Ato de Ratificação: 054/2026; Ato de Homologação: 054/2026; Maetinga - BA, 11 de maio de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 008-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	062/22026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	054/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	DIEGO ALMEIDA FONSECA, CNPJ Nº 42.934.599/0001-80
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	11/05/2026 a 30/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
OBJETO:	Aquisição de colchonetes para atender a necessidade das unidades escolares do município, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 062/22026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER; PROJETO ATIVIDADE: 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER, 2.058 MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	065/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	056/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MANOEL MESSISAS LINO DE BARROS E CIA LTDA, CNPJ Nº 05.295.300/0001-69
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/05/2026 a 15/08/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.798,50 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
OBJETO:	Aquisição de cereais para atender ao programa "Comida no Prato" através convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 065/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 065/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 056/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, AUTORIZO a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 15 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	065/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	056/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MANOEL MESSISAS LINO DE BARROS E CIA LTDA, CNPJ Nº 05.295.300/0001-69
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/05/2026 a 15/08/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.798,50 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
OBJETO:	Aquisição de cereais para atender ao programa "Comida no Prato" através convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 065/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições: Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 15 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	065/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	056/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MANOEL MESSISAS LINO DE BARROS E CIA LTDA, CNPJ Nº 05.295.300/0001-69
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/05/2026 a 15/08/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.798,50 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
OBJETO:	Aquisição de cereais para atender ao programa "Comida no Prato" através convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 065/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 065/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 056/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 15 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	065/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	056/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MANOEL MESSISAS LINO DE BARROS E CIA LTDA, CNPJ Nº 05.295.300/0001-69
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/05/2026 a 15/08/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.798,50 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
OBJETO:	Aquisição de cereais para atender ao programa "Comida no Prato" através convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 065/2026.

Ato de Ratificação: 056/2026; Ato de Homologação: 056/2026; Maetinga - BA, 15 de maio de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 010-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	065/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	056/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 18.026.893/0001-00
CONTRATADA:	MANOEL MESSISAS LINO DE BARROS E CIA LTDA, CNPJ Nº 05.295.300/0001-69
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/05/2026 a 15/08/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 10.798,50 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
OBJETO:	Aquisição de cereais para atender ao programa "Comida no Prato" através convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 065/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA; UNIDADE: 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	057/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARCELO LIMAS ORLANDO, CNPJ Nº 34.103.367/0001-52
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/05/2026 a 15/08/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 19.560,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
OBJETO:	Aquisição de carnes e Frios para atender ao programa "Comida no Prato" através convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 066/2026

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 066/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 15 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	057/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARCELO LIMAS ORLANDO, CNPJ Nº 34.103.367/0001-52
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/05/2026 a 15/08/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 19.560,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
OBJETO:	Aquisição de carnes e Frios para atender ao programa "Comida no Prato" através convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 066/2026

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:
Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 15 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	057/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARCELO LIMAS ORLANDO, CNPJ Nº 34.103.367/0001-52
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/05/2026 a 15/08/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 19.560,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
OBJETO:	Aquisição de carnes e Frios para atender ao programa "Comida no Prato" através convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 066/2026

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 066/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 057/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 15 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	057/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARCELO LIMAS ORLANDO, CNPJ Nº 34.103.367/0001-52
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/05/2026 a 15/08/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 19.560,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
OBJETO:	Aquisição de carnes e Frios para atender ao programa "Comida no Prato" através convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 066/2026

Ato de Ratificação: 057/2026; Ato de Homologação: 057/2026; Maetinga - BA, 15 de maio de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 011-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	057/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	MARCELO LIMAS ORLANDO, CNPJ Nº 34.103.367/0001-52
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/05/2026 a 15/08/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 19.560,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
OBJETO:	Aquisição de carnes e Frios para atender ao programa "Comida no Prato" através convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 066/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA; UNIDADE: 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE: 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	067/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	058/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ANSELMO MARCIO SILVA SANTOS, CNPJ Nº 29.259.244/0001-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/05/2026 a 31/07/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.544,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).
OBJETO:	Aquisição complementar de uniforme escolar para atender aos alunos matriculados posteriormente na rede municipal de ensino, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 067/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 067/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 058/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 15 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	067/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	058/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ANSELMO MARCIO SILVA SANTOS, CNPJ Nº 29.259.244/0001-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/05/2026 a 31/07/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.544,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).
OBJETO:	Aquisição complementar de uniforme escolar para atender aos alunos matriculados posteriormente na rede municipal de ensino, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 067/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:
Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 15 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	067/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	058/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ANSELMO MARCIO SILVA SANTOS, CNPJ Nº 29.259.244/0001-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/05/2026 a 31/07/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.544,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).
OBJETO:	Aquisição complementar de uniforme escolar para atender aos alunos matriculados posteriormente na rede municipal de ensino, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 067/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 067/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 058/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 15 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	067/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	058/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ANSELMO MARCIO SILVA SANTOS, CNPJ Nº 29.259.244/0001-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/05/2026 a 31/07/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.544,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).
OBJETO:	Aquisição complementar de uniforme escolar para atender aos alunos matriculados posteriormente na rede municipal de ensino, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 067/2026.

Ato de Ratificação: 058/2026; Ato de Homologação: 058/2026; Maetinga - BA, 15 de maio de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 012-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	067/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	058/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	ANSELMO MARCIO SILVA SANTOS, CNPJ Nº 29.259.244/0001-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/05/2026 a 31/07/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 3.544,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).
OBJETO:	Aquisição complementar de uniforme escolar para atender aos alunos matriculados posteriormente na rede municipal de ensino, conforme especificações constantes na proposta, e no Processo Administrativo nº 067/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.060 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	067A/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	059/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ERIC MOURA LIMA E CIA LTDA, CNPJ Nº 51.459.979/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	26/05/2026 a 26/05/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).
OBJETO:	Fornecimento de gás de cozinha (GLP): Composição básica propano e butanol acondicionado em botijão, com 13kg

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 067A/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 059/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, AUTORIZO a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 26 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	067A/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	059/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ERIC MOURA LIMA E CIA LTDA, CNPJ Nº 51.459.979/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	26/05/2026 a 26/05/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).
OBJETO:	Fornecimento de gás de cozinha (GLP): Composição básica propano e butanol acondicionado em botijão, com 13kg

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:
Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 26 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	067A/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	059/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ERIC MOURA LIMA E CIA LTDA, CNPJ Nº 51.459.979/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	26/05/2026 a 26/05/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).
OBJETO:	Fornecimento de gás de cozinha (GLP): Composição básica propano e butanol acondicionado em botijão, com 13kg

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 067A/2026, referente a DISPENSA de licitação nº 059/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 26 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	067A/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	059/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ERIC MOURA LIMA E CIA LTDA, CNPJ Nº 51.459.979/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	26/05/2026 a 26/05/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).
OBJETO:	Fornecimento de gás de cozinha (GLP): Composição básica propano e butanol acondicionado em botijão, com 13kg

Ato de Ratificação: 059/2026; Ato de Homologação: 059/2026; Maetinga - BA, 26 de maio de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 013-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	067A/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	059/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	ERIC MOURA LIMA E CIA LTDA, CNPJ Nº 51.459.979/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	26/05/2026 a 26/05/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).
OBJETO:	Fornecimento de gás de cozinha (GLP): Composição básica propano e butanol acondicionado em botijão, com 13kg
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE, 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.067 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA, 2.060 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do contrato nº 053-01/2026.

Contratada: NATAL MAQUINAS PESADAS LTDA

Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 053/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Frota a serviço do Município de Maetinga - Ba.

Fundamento: Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a ter seguinte dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31002 PROCURADORIA JURIDICA	2.004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA; 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
41001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



35001 SECRETARIA DE TRANSPORTE	2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	2.012 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Maetinga, 15 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do contrato nº 052-01/2026.

Contratada: TRATOR LIDER COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 052/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Frota a serviço do Município de Maetinga - Ba.

Fundamento: Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a ter seguinte dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31002 PROCURADORIA JURIDICA	2.004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA; 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
41001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



35001 SECRETARIA DE TRANSPORTE	2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	2.012 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Maetinga, 15 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do contrato nº 051-01/2026.

Contratada: CEGONHA PECAS E SERVICOS LTDA

Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 051/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Frota a serviço do Município de Maetinga - Ba.

Fundamento: Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a ter seguinte dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS); 2.032 ENFRENTAMENTO DO COMBATE COVID-19; 2.035 MANUTENÇÃO DO SAMU 192; 2.033 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2.029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS; 2.014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL MED. COMPLEXIDADE – TFD; 2.023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.034 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 2.024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.058 MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES; 2.059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS; 2.062 MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC; 2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER; 1.030 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS;	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
41001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
35001 SECRETARIA DE TRANSPORTE	2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Maetinga, 15 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do contrato nº 003-03/2026.

Contratada: J & J PECAS E SERVICOS LTDA

Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 079/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE MAETINGA - BA.

Fundamento: Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a ter seguinte dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS); 2.032 ENFRENTAMENTO DO COMBATE COVID-19; 2.035 MANUTENÇÃO DO SAMU 192; 2.033 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2.029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS; 2.014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL MED. COMPLEXIDADE – TFD; 2.023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.034 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 2.024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31002 PROCURADORIA JURIDICA	2.004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA; 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
41001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
35001 SECRETARIA DE TRANSPORTE	2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	2.012 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.058 MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES; 2.059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS; 2.062 MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC; 2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER; 1.030 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS;	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.013 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.020 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE; 2.031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA; 2.063 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 2.060 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT;	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS; 2.064 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS; 2.065 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 2.066 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD – SUAS; 2.067 BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2.070 PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 2.071 BLOCO DA PORTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 2.072 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1.022 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL;	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.044 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2.045 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Maetinga, 15 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	010/2026
CREDENCIAMENTO	002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	077A/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	06844798504 EDSON ALVES DOS SANTOS, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.015.606/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04 de maio de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.608,00 (Vinte e um mil seiscentos e oito)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 002/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 010/2026, CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 04 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	010/2026
CREDENCIAMENTO	002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	077A/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	06844798504 EDSON ALVES DOS SANTOS, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.015.606/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04 de maio de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.608,00 (Vinte e um mil seiscientos e oito)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 002/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 04 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	010/2026
CREDENCIAMENTO	002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	077A/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	06844798504 EDSON ALVES DOS SANTOS, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.015.606/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04 de maio de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.608,00 (Vinte e um mil seiscentos e oito)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 002/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 010/2026, referente ao Credenciamento 002/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 04 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	010/2026
CREDENCIAMENTO	002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	077A/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	06844798504 EDSON ALVES DOS SANTOS, pessoa juridica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.015.606/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04 de maio de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.608,00 (Vinte e um mil seiscentos e oito)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 002/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 077A/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 002/2026 Maetinga - BA, 04 de maio de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-05/2026 FME	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	010/2026
CREDENCIAMENTO:	002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	077A/2026
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	06844798504 EDSON ALVES DOS SANTOS, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.015.606/0001-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04 de maio de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 21.608,00 (Vinte e um mil seiscentos e oito)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 002/2026. Linha 47: BAIXA DO GATO, LAGEDO, JUREMAL E VEREDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 004-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:	009/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.262.443/0001-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	11/05/2026 a 11/05/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 222.559,08 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos do município de Maetinga-BA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; PROJETO ATIVIDADE: 2.058 Manutenção da Cultura e Festas Populares; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 005-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:	009/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	SOLEGAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.194.075/0001-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	11/05/2026 a 11/05/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 737.784,95, (Setecentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, estruturas de uso temporário e de todo material necessário, para realização dos eventos do município de Maetinga-BA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; PROJETO ATIVIDADE: 2.058 Manutenção da Cultura e Festas Populares; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO INEX Nº023-01/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº005-05/2025 QUE ENTRESI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA LOJA CRIATIVA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA - NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga – Bahia. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Elias Viana dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº. 0966361903, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 017.970.895-36, residente e domiciliado na Rua José Barbosa de França, s/n, Alto da Salgada - Maetinga – BA. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. **Sr. Gilberto Lopes Costa**, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11662261-07, residente na Fazenda Veredinha, Zona Rural de Maetinga, Estado da Bahia. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada neste ato pela Sra. **Fernanda Dutra Aguiar** (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.662.612-75 SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 833.279.325-49, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **61.905.638 Dione Canguçu de Lima**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Plínio Alves Costa, nº 13A, Centro Maetinga/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.905.638/0001-66, neste ato representada pelo Sr. **Dione Canguçu de Lima**, portador do RG: 1115995804 SSP/BA e CPF: 031.687.995-99, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no Credenciamento nº 016/2025, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento n.º 016/2025, Processo Administrativo nº 267/2025, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I - CLÁSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo esta amparado no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente aditivo visa o acréscimo quantitativo dos itens, conforme tabela abaixo:

VERDURAS E LEGUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CEBOLA	UN	37	R\$ 6,67	R\$ 246,79
2	PIMENTÃO	CAIXA	12	R\$ 8,53	R\$ 102,36
3	BATATA-DOCE	CAIXA	37	R\$ 6,03	R\$ 223,11
4	TOMATE	CAIXA	37	R\$ 8,07	R\$ 298,59
5	BATATA	UN	37	R\$ 6,79	R\$ 251,23
6	CENOURA	UN	20	R\$ 6,86	R\$ 137,20
7	ALHO	UN	4	R\$ 25,79	R\$ 103,16
8	CHUCHU	UN	20	R\$ 5,64	R\$ 112,80

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



9	AIPIM	Caixa	75	R\$ 5,82	R\$ 436,50
10	BETERRABA	Un	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
11	ABÓBORA	Un	47	R\$ 3,74	R\$ 175,78
12	COENTRO	Un	22	R\$ 6,19	R\$ 136,18
13	REPOLHO	Un	15	R\$ 4,11	R\$ 61,65
14	ALFACE	Un	37	R\$ 4,11	R\$ 152,07
Valor Total do Lote					R\$ 2.536,22

FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	MARACUJÁ	KG	97	R\$ 8,67	R\$ 840,99
2	GOIABA	KG	22	R\$ 7,07	R\$ 155,54
3	MALANCIA	UND	22	R\$ 4,70	R\$ 103,40
4	MAÇA	KG	22	R\$ 12,77	R\$ 280,94
5	ABACAXI	UND	17	R\$ 6,43	R\$ 109,31
6	BANANA	DUZIA	37	R\$ 7,96	R\$ 294,52
7	MANGA	KG	37	R\$ 5,88	R\$ 217,56
8	MELÃO	KG	17	R\$ 5,33	R\$ 90,61
9	MEXERICA	KG	17	R\$ 38,46	R\$ 653,82
10	MAMÃO	KG	35	R\$ 5,10	R\$ 178,50
11	UVA	KG	17	R\$ 15,48	R\$ 263,16
12	BANANA DA TERRA	KG	37	R\$ 10,36	R\$ 383,32
13	LIMÃO	KG	17	R\$ 5,16	R\$ 87,72
14	LARANJA	DUZIA	22	R\$ 7,46	R\$ 164,12
Valor Total do Lote					R\$ 3.823,51

TEMPEROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	TEMPERO MOÍDO	KG	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	CHIMICHURI	KG	1	R\$ 55,20	R\$ 55,20
3	LEMON PEPPER	KG	1	R\$ 53,25	R\$ 53,25
4	CORANTE	KG	4	R\$ 15,95	R\$ 63,80
5	AÇAFRÃO	KG	2	R\$ 30,10	R\$ 60,20
6	PÁPRICA	KG	2	R\$ 41,75	R\$ 83,50
Valor Total do Lote					R\$ 375,95

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo contratual justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento dos produtos nas diversas unidades municipais.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ 27.089,19 (Vinte e sete mil, oitenta e nove reais e dezenove centavos), sendo que o valor do aditivo é de R\$ 6.735,68 (Seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) estando dentro do limite 25% permitido pela lei.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Maetinga
Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Educação
Gilberto Lopes Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal De Saúde De Maetinga
Kátia Silva Meira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal De Assistência Social
Fernanda Dutra Aguiar
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

61.905.638 Dione Canguçu de Lima
Contratada
Dione Canguçu de Lima
Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº044-01/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041-01/2026 QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAETINGA-BA E O SENHOR ROBSON INÁCIO PEREIRA - NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga – Bahia. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliada na Praça Santo Antônio, Mirante/BA. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 1166226107, residente na Fazenda Veredinha. s/n, Zona Rural de Maetinga, Estado da Bahia. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada neste ato pela Sra. Fernanda Dutra Aguiar (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.662.612-75 SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 833.279.325-49, aqui denominada CONTRATANTES, e do outro lado o senhor **ROBSON INÁCIO PEREIRA**, pessoa física, com sede na Rua 69 Gerson de Souza s/n QD 01 Lt 1563, Alto da Salgada, Maetinga-Bahia, portador do documento: 54595851 e CPF: 046.363.945-69, doravante designado CONTRATADO, aqui denominado CONTRATADO, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que segue:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo esta amparado no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o valor do Contrato Inexigibilidade nº 044-01/2026, mais conforme art. 125 da Lei nº 14.133/21 e suas ultteriores alterações.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A administração municipal ampliou os órgãos públicos que receberão a manutenção de pintura, por isso faz necessário o aditivo contratual entre o município e o prestador de serviço.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ 7.936,50 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), sendo que o valor do aditivo é de R\$ 1.984,12 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) estando dentro do limite 25% permitido pela lei.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 11 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILBERTO LOPES COSTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA
KÁTIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROBSON INACIO PEREIRA
046.363.945-69
ROBSON INÁCIO PEREIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	169/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOÃO SOARES DE BARROS (CPF: 308.967.818-79)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.515,15 (um mil, quinhentos e quinze reais e quinze centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 169/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 04 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	169/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOÃO SOARES DE BARROS (CPF: 308.967.818-79)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.515,15 (um mil, quinhentos e quinze reais e quinze centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 04 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	169/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOÃO SOARES DE BARROS (CPF: 308.967.818-79)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.515,15 (um mil, quinhentos e quinze reais e quinze centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 169/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 04 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	169/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	JOÃO SOARES DE BARROS (CPF: 308.967.818-79)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.515,15 (um mil, quinhentos e quinze reais e quinze centavos)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Ato de Ratificação: 169/2026; Ato de Homologação: 169/2026; Maetinga - BA, 04 de maio de 2026.; Sergio Barros
Moreira– Prefeito Municipal.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 008-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	169/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	JOÃO SOARES DE BARROS (CPF: 308.967.818-79)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/05/2026 a 30/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.515,15 (um mil, quinhentos e quinze reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	171/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ANTONIO ALVES PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 710.219.655-53
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 171/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	171/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ANTONIO ALVES PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 710.219.655-53
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	171/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ANTONIO ALVES PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 710.219.655-53
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 171/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	171/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ANTONIO ALVES PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 710.219.655-53
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 171/2026; Ato de Homologação: 171/2026; Maetinga - BA, 21 de maio de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 010-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	171/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	ANTONIO ALVES PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 710.219.655-53
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	172/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	SEBASTIÃO FERNANDES SILVEIRA , pessoa física, inscrita no CPF: 123.115.358-03
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 172/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	172/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	SEBASTIÃO FERNANDES SILVEIRA , pessoa física, inscrita no CPF: 123.115.358-03
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	172/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	SEBASTIÃO FERNANDES SILVEIRA , pessoa física, inscrita no CPF: 123.115.358-03
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 172/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	172/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	SEBASTIÃO FERNANDES SILVEIRA , pessoa física, inscrita no CPF: 123.115.358-03
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 172/2026; Ato de Homologação: 172/2026; Maetinga - BA, 21 de maio de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 011-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	172/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	SEBASTIÃO FERNANDES SILVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 123.115.358-03
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	173/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	VITOR MANOEL SANTANA , pessoa física, inscrita no CPF: 108.658.655-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 173/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	173/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	VITOR MANOEL SANTANA , pessoa física, inscrita no CPF: 108.658.655-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	173/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	VITOR MANOEL SANTANA , pessoa física, inscrita no CPF: 108.658.655-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 173/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	173/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	VITOR MANOEL SANTANA , pessoa física, inscrita no CPF: 108.658.655-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 173/2026; Ato de Homologação: 173/2026; Maetinga - BA, 21 de maio de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 012-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	173/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATADA:	VITOR MANOEL SANTANA, pessoa física, inscrita no CPF: 108.658.655-74
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	174/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	GILBERTO ALMEIDA DE BRITO , pessoa física, inscrita no CPF: 102.254.528-04
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 174/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	174/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	GILBERTO ALMEIDA DE BRITO , pessoa física, inscrita no CPF: 102.254.528-04
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	174/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	GILBERTO ALMEIDA DE BRITO , pessoa física, inscrita no CPF: 102.254.528-04
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 174/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	174/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	GILBERTO ALMEIDA DE BRITO , pessoa física, inscrita no CPF: 102.254.528-04
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 174/2026; Ato de Homologação: 174/2026; Maetinga - BA, 21 de maio de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 013-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	174/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	GILBERTO ALMEIDA DE BRITO , pessoa física, inscrita no CPF: 102.254.528-04
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	175/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSÉ MESSIAS DA SILVA , pessoa física, inscrita no CPF: 015.287.495-02
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 175/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	175/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSÉ MESSIAS DA SILVA , pessoa física, inscrita no CPF: 015.287.495-02
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	175/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSÉ MESSIAS DA SILVA , pessoa física, inscrita no CPF: 015.287.495-02
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 175/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	175/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	JOSÉ MESSIAS DA SILVA , pessoa física, inscrita no CPF: 015.287.495-02
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 175/2026; Ato de Homologação: 175/2026; Maetinga - BA, 21 de maio de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 014-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	175/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	JOSÉ MESSIAS DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 015.287.495-02
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	176/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARINHO FARIAS DA SILVA , pessoa física, inscrita no CPF: 015.831.515-40
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 176/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	176/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARINHO FARIAS DA SILVA , pessoa física, inscrita no CPF: 015.831.515-40
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	176/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARINHO FARIAS DA SILVA , pessoa física, inscrita no CPF: 015.831.515-40
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 176/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	176/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	MARINHO FARIAS DA SILVA , pessoa física, inscrita no CPF: 015.831.515-40
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 176/2026; Ato de Homologação: 176/2026; Maetinga - BA, 21 de maio de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 015-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	176/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	MARINHO FARIAS DA SILVA , pessoa física, inscrita no CPF: 015.831.515-40
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	177/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ALAISIO DOS SANTOS ABADE, PESSOA FISICA COM CPF: 0318.874.368-80
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.607,50 (três mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 177/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	177/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ALAISIO DOS SANTOS ABADE, PESSOA FISICA COM CPF: 0318.874.368-80
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.607,50 (três mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	177/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ALAISSIO DOS SANTOS ABADE, PESSOA FISICA COM CPF: 0318.874.368-80
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.607,50 (três mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 177/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	177/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ALASIO DOS SANTOS ABADE, PESSOA FÍSICA COM CPF: 0318.874.368-80
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.607,50 (três mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 177/2026; Ato de Homologação: 177/2026; Maetinga - BA, 21 de maio de 2026 Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	177/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	ALAISIO DOS SANTOS ABADE, pessoa física com CPF: 318.874.368-80
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 3.607,50 (três mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	178/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	VALDENI PACHECO ABADE, PESSOA FISICA COM CPF: 029.713.935-50
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.607,50 (três mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 178/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	178/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	VALDENI PACHECO ABADE, PESSOA FISICA COM CPF: 029.713.935-50
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.607,50 (três mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	178/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	VALDENI PACHECO ABADE, PESSOA FISICA COM CPF: 029.713.935-50
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.607,50 (três mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 178/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	178/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	VALDENI PACHECO ABADE, PESSOA FISICA COM CPF: 029.713.935-50
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.607,50 (três mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 178/2026; Ato de Homologação: 178/2026; Maetinga - BA, 21 de maio de 2026 Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	178/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	VALDENI PACHECO ABADE, pessoa física com CPF: 029.713.935-50
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 30/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 3.607,50 (três mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	179/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	TARCISIO PEREIRA DE SOUSA, pessoa física, CPF: 862.115.905-80
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 31/08/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2026, INEXIGIBILIDADE nº 179/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	179/2026
CREDENCIAMENO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	TARCISIO PEREIRA DE SOUSA, PESSOA FISICA COM CPF: 862.115.905-80
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 31/08/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	179/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	TARCISIO PEREIRA DE SOUSA, PESSOA FISICA COM CPF: 862.115.905-80
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 31/08/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2026, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 179/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	179/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	TARCISIO PEREIRA DE SOUSA, PESSOA FÍSICA COM CPF: 862.115.905-80
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 31/08/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 179/2026; Ato de Homologação: 179/2026; Maetinga - BA, 16 de janeiro de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018-05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	179/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	TARCISIO PEREIRA DE SOUSA (CPF: 862.115.905-80)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 31/08/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE: 36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASCIA; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	180/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	RONALDO LIMA RIBEIRO (CPF: 035.765.875-27)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.985,00 (doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
OBJETO:	CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 180/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, AUTORIZO a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	180/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	RONALDO LIMA RIBEIRO (CPF: 035.765.875-27)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.985,00 (doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
OBJETO:	CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	180/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	RONALDO LIMA RIBEIRO (CPF: 035.765.875-27)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.985,00 (doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
OBJETO:	CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 180/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	180/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	RONALDO LIMA RIBEIRO (CPF: 035.765.875-27)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.985,00 (doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
OBJETO:	CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais.

Ato de Ratificação: 180/2026; Ato de Homologação: 180/2026; Maetinga - BA, 21 de maio de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO DE INEXGIBILIDADE Nº 019-05/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	180/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATADA:	RONALDO LIMA RIBEIRO (CPF: 035.765.875-27)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 12.985,00 (doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
OBJETO:	CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 36001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; PROJETO ATIVIDADE: 2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	181/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROBSON INACIO PEREIRA (CPF: 046.363.945-69))
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.004,80 (dez mil e quatro reais e oitenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 181/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	181/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROBSON INACIO PEREIRA (CPF: 046.363.945-69))
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.004,80 (dez mil e quatro reais e oitenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	181/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROBSON INACIO PEREIRA (CPF: 046.363.945-69))
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.004,80 (dez mil e quatro reais e oitenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 181/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 21 de maio de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	181/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ROBSON INACIO PEREIRA (CPF: 046.363.945-69))
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 31/12/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.004,80 (dez mil e quatro reais e oitenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 181/2026; Ato de Homologação: 181/2026; Maetinga - BA, 21 de maio de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 020-05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	181/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68.
CONTRATADA:	ROBSON INACIO PEREIRA (CPF: 046.363.945-69)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	21/05/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 10.004,80 (dez mil e quatro reais e oitenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BASICA; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.	

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



DECRETO MUNICIPAL Nº 72 DE 27 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 272, de 07 de abril de 2026, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Maetinga, Estado da Bahia, definindo procedimentos operacionais, critérios de seleção, fluxos de acompanhamento e fixando o valor da bolsa-auxílio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, por intermédio do Prefeito **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que lhe confere o artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 272, de 07 de abril de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 272, de 07 de abril de 2026, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Maetinga-BA, definindo a operacionalização técnica, administrativa e financeira do serviço.

Art. 2º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constitui modalidade de atendimento protetivo, temporário e excepcional, direcionado a crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos em situação de privação temporária do convívio familiar de origem.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Família de Origem: os pais biológicos ou detentores do poder familiar;

II - Família Extensa: os parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA);

III - Família Acolhedora: pessoa ou núcleo familiar voluntário, selecionado, capacitado e cadastrado para receber, sob sua responsabilidade e guarda judicial, em sua própria residência, criança ou adolescente acolhido;

IV - Equipe Técnica: o corpo profissional multidisciplinar responsável pela execução, gestão, acompanhamento psicossocial e avaliação do Serviço.

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CADASTRO

Art. 4º A inscrição dos interessados em integrar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será permanente e gratuita, realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou em local formalmente designado pela coordenação do serviço.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



Art. 5º No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Cadastro do Serviço e apresentar obrigatoriamente cópia autenticada ou acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- I** - Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente) e CPF de todos os membros do lar maiores de idade;
- II** - Certidão de Nascimento ou Casamento, ou declaração de união estável dos responsáveis;
- III** - Comprovante de residência atualizado, demonstrando moradia fixa no Município de Maetinga há mais de 1 (um) ano;
- IV** - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de todos os residentes no lar que possuam maioridade legal, expedida pelos cartórios distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal;
- V** - Comprovante de rendimentos ou declaração de atividade laborativa que ateste a subsistência do núcleo familiar independentemente do subsídio financeiro da bolsa-auxílio;
- VI** - Atestado médico de sanidade física e mental dos proponentes a guardiões.

Art. 6º A etapa de seleção dar-se-á mediante estudo psicossocial sob total responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço, consistindo em:

- I** - No mínimo, 2 (duas) entrevistas técnicas com os proponentes;
 - II** - Realização de visitas domiciliares com o objetivo de avaliar as condições habitacionais, o ambiente comunitário e a dinâmica de relacionamento intrafamiliar;
 - III** - Contatos colaterais na rede comunitária e de serviços, quando julgado necessário.
- § 1º O estudo psicossocial abrangerá obrigatoriamente todos os membros da família que coabitam no lar, exigindo-se a manifestação de concordância expressa e por escrito de todos eles.
- § 2º Concluída a avaliação, a Equipe Técnica emitirá parecer psicossocial conclusivo pela inclusão ou exclusão da família no cadastro do programa, cuja decisão técnica será soberana.

Art. 7º Aprovado o parecer favorável, a família assinará o *Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora* e a *Declaração de Não Interesse em Adoção*, procedendo-se à sua inscrição no respectivo Cadastro Municipal.

Parágrafo único. A inclusão no cadastro não gera direito subjetivo ao acolhimento imediato, ficando a concessão vinculada à compatibilidade do perfil familiar com a demanda e o melhor interesse da criança ou adolescente a ser acolhido, conforme critérios fixados pela Equipe Técnica.

Art. 8º A exclusão voluntária do cadastro municipal poderá ocorrer a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, mediante requerimento por escrito assinado pelo responsável.

Parágrafo único. Na hipótese de haver acolhimento em curso, o pedido de desligamento voluntário implicará a imediata comunicação técnica à Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Presidente Jânio Quadros para os procedimentos de destituição de guarda e novo encaminhamento protetivo.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



CAPÍTULO III - DA CAPACITAÇÃO E PREPARAÇÃO CONTÍNUA

Art. 9º A capacitação das famílias cadastradas constitui etapa obrigatória e pré-requisito para o recebimento de qualquer criança ou adolescente, sendo composta por:

- I** - Formação inicial, teórica e prática, com carga horária mínima de 12 (doze) horas, abordando as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a transitoriedade da medida protetiva e as especificidades do desenvolvimento infanto-juvenil;
- II** - Orientação direta e individualizada realizada durante as visitas domiciliares periódicas;
- III** - Participação obrigatória em encontros periódicos de acompanhamento e trocas de experiências promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO IV - DO FLUXO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO ACOLHIMENTO

Art. 10. O acolhimento familiar terá início exclusivamente mediante a expedição de guia de acolhimento e determinação judicial emanada do Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Presidente Jânio Quadros-BA, sob a forma de guarda deferida à Família Acolhedora selecionada.

Art. 11. Recebida a determinação judicial, a Equipe Técnica efetuará o contato com a Família Acolhedora que apresente maior compatibilidade com as demandas da criança ou adolescente, observadas as preferências manifestadas na inscrição.

- **§ 1º** Cada Família Acolhedora poderá acolher apenas 1 (uma) criança ou adolescente por vez, salvo na hipótese de grupo de irmãos, cuja integridade do vínculo familiar biológico deva ser preservada.
- **§ 2º** É expressamente vedado o acolhimento, no âmbito deste serviço, de criança ou adolescente que possua grau de parentesco de até terceiro grau com a Família Acolhedora, salvo determinação expressa e fundamentada do Poder Judiciário.

Art. 12. O tempo de permanência no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de até 6 (seis) meses.

- **Parágrafo único.** Em situações de extrema excepcionalidade e devidamente fundamentadas na busca da reintegração familiar ou colocação em família substituta, o prazo poderá ser prorrogado judicialmente até o limite improrrogável de 18 (dezoito) meses.

Art. 13. O desacolhimento e o término do serviço dar-se-ão exclusivamente por determinação da autoridade judiciária competente, precedido de relatório circunstanciado elaborado pela Equipe Técnica do Serviço.

CAPÍTULO V - DO BENEFÍCIO FINANCEIRO (BOLSA-AUXÍLIO)

Art. 14. Fica instituído o valor da bolsa-auxílio devida às Famílias Acolhedoras em **1,0 (um) salário mínimo vigente por mês**, por criança ou adolescente acolhido, independentemente da condição socioeconômica da família acolhedora.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



§ 1º Na hipótese de acolhimento de grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio estipulado no *caput* deste artigo será multiplicado pelo número total de crianças ou adolescentes efetivamente acolhidos na residência, sendo vedada qualquer redução ou desconto no valor individual.

§ 2º O subsídio financeiro destina-se exclusivamente à cobertura de despesas com alimentação, vestuário, higiene, medicamentos de uso contínuo não fornecidos pela rede pública, lazer e demais necessidades básicas do acolhido, assumindo caráter indenitário e não remuneratório.

Art. 15. Nos casos em que o período de acolhimento familiar for inferior a 30 (trinta) dias, o pagamento da bolsa-auxílio será efetuado de forma estritamente proporcional aos dias de efetivo acolhimento, calculando-se a fração diária à base de 1/30 (um trinta avos) do valor mensal fixado no art. 14 deste Decreto.

Art. 16. O repasse financeiro será processado mensalmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de transferência bancária eletrônica direta (TED ou PIX) em conta corrente de titularidade do membro da Família Acolhedora formalmente designado no Termo de Adesão.

- **Parágrafo único.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de referência do acolhimento, mediante atestado de frequência e permanência emitido pela coordenação do Serviço.

Art. 17. O benefício financeiro será custeado com dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo ser suplementado e cofinanciado por recursos alocados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD), desde que expressamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), além de repasses federais ou estaduais vinculados à proteção social especial.

CAPÍTULO VI - DO ACOMPANHAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES DA REDE

Art. 18. A Equipe Técnica do Serviço realizará o monitoramento contínuo e obrigatório do processo de acolhimento por meio de:

- I - Visitas domiciliares quinzenais à Família Acolhedora;
- II - Atendimentos psicossociais individuais ou em grupo com as famílias acolhedoras e com os acolhidos;
- III - Acompanhamento e assistência sistemática à família de origem, visando à superação dos fatores motivadores do afastamento e a reintegração familiar segura.

Art. 19. Os encontros e visitas entre a criança ou adolescente e sua família de origem serão realizados em espaço físico neutro designado pela coordenação do Serviço, com a supervisão e acompanhamento obrigatório dos profissionais técnicos do programa, ressalvada expressa determinação judicial em contrário.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



Art. 20. Compete à Equipe Técnica encaminhar ao Juízo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca relatórios circunstanciados semestrais, ou em prazo inferior por solicitação judicial, detalhando a situação do acolhido, sua evolução psicossocial e a viabilidade ou não de reintegração ao núcleo familiar de origem.

Art. 21. Fica assegurado às crianças e aos adolescentes inseridos no programa o atendimento com absoluta prioridade nas redes municipais de saúde, educação e assistência social, incluindo inserção prioritária em creches, escolas próximas à residência acolhedora, serviços de saúde mental e programas de transferência de renda de que as famílias de origem necessitem.

CAPÍTULO VII - DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS MÍNIMOS

Art. 22. Em estrita observância à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) e à Lei Municipal nº 272/2026, a equipe de referência para execução exclusiva do Serviço será composta por:

1. Coordenador:

Requisitos: Ensino Superior Completo em Direito, Psicologia, Serviço Social ou Sociologia.

Capacidade de Referência: Até 45 (quarenta e cinco) usuários acolhidos.

2. Assistente Social:

Requisitos: Curso Superior Completo em Serviço Social e registro de regularidade ativo no CRESS.

Capacidade de Referência: Até 15 famílias acolhedoras e até 15 famílias de origem.

3. Psicólogo:

Requisitos: Curso Superior Completo em Psicologia e registro de referência ativo no CRP.

Capacidade de Referência: Até 15 famílias acolhedoras e até 15 famílias de origem.

Parágrafo único. Caso a demanda de usuários atendidos ultrapasse os limites previstos neste artigo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social providenciará a contratação ou designação imediata de novos profissionais para composição de equipe complementar proporcional.

CAPÍTULO VIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Art. 23. Constitui infração administrativa o descumprimento de qualquer dever legal estabelecido no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente ou das obrigações assumidas perante o Termo de Adesão ao Serviço, sujeitando a Família Acolhedora, garantidos a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



- I - Advertência formal por escrito;
- II - Suspensão temporária do recebimento de novos acolhimentos;
- III - Desligamento definitivo do Serviço e exclusão do cadastro municipal.

Art. 24. A Família Acolhedora que houver recebido parcelas da bolsa-auxílio e descumprido os preceitos protetivos ou desviado a finalidade do recurso fica obrigada ao ressarcimento integral dos valores percebidos durante o período em que for constatada a irregularidade.

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social instaurar, processar e julgar o Processo Administrativo Sancionatório para apurar irregularidades cometidas pelas famílias acolhedoras.

§ 1º Identificado o indício de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação da bolsa-auxílio, a Coordenação do Serviço emitirá relatório circunstanciado, notificando o responsável para apresentar defesa escrita no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo *in albis*, a Equipe Técnica instruirá o processo no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhando os autos ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para decisão final.

§ 3º Da decisão condenatória proferida pelo Secretário Municipal caberá um único recurso administrativo, dotado de efeito devolutivo, direcionado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da respectiva intimação.

§ 4º Confirmada a obrigação de ressarcimento na esfera administrativa e não efetuado o pagamento amigável no prazo de 30 (trinta) dias, o débito apurado será inscrito em Dívida Ativa do Município, restando à Procuradoria Geral do Município a promoção da devida cobrança judicial.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Em caso de não adaptação da criança ou adolescente à Família Acolhedora, os responsáveis deverão formalizar pedido escrito de desistência de guarda perante o Serviço, obrigando-se a manter os cuidados e a proteção integral do acolhido até que o Juízo competente delibere sobre o novo encaminhamento ou transferência, que ocorrerá de forma assistida e gradativa.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga - BA, 27 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SÉRGIO BARROS MOREIRA
Data: 28/05/2026 15:58:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: 81C6535EF7-6AFBF930EA-033C8942A0-4AAFF6948E | Edição: 883



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13 DE 28 DE MAIO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 266/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$5.000,00 (Cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

11001 - CAMARA MUNICIPAL

1.001 - REEQUIPAMENTOS E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
Total Suplementado:	5.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

11001 - CAMARA MUNICIPAL

1.001 - REEQUIPAMENTOS E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
Total Anulado:	5.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 28 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70